

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 27/2024 - CRBG

**REVISÃO DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E
ESGOTO E REAJUSTE DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS
DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS
CRUZES**

AGOSTO DE 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ	4
1.2. OBJETIVO	4
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	5
2.1. FUNDAMENTO LEGAL.....	5
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.....	5
2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES – SEMAE	
5	
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCs	5
2.2. SOLICITAÇÃO DA REVISÃO.....	5
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA.....	5
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO.....	5
2.4. OUVIDORIA.....	6
2.4.1. ATENDIMENTOS	7
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.....	8
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE.....	10
2.4.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO	10
2.4.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO	11
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	16
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL	16
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	17
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	17
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	18
3.2.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	18
3.3. PLANEJAMENTO	20
3.3.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	20
3.4. INVESTIMENTOS	21
3.4.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS PARA O PRÓXIMO PERÍODO	22
3.4.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS INVESTIMENTOS FISCALIZADOS	24
4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	29
4.1. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE	29
4.2. ANÁLISE DO REAJUSTE ANTERIOR.....	30

4.2.1.	REALIZAÇÃO DO FATURAMENTO	30
4.2.1.1.	VOLUME FATURADO	30
4.2.1.2.	FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	31
4.2.2.	INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS	33
4.2.3.	ANÁLISE DOS GASTOS	34
4.2.3.1.	GASTOS COM PESSOAL.....	35
4.2.3.2.	GASTOS COM MATERIAIS.....	36
4.2.3.3.	GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	37
4.2.3.4.	ENERGIA ELÉTRICA	38
4.3.	METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	39
4.3.1.	ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO.....	40
4.4.	CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA.....	41
4.5.	CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS	44
4.5.1.	PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO	46
4.5.1.1.	PROJEÇÕES DA GEX	46
4.5.1.2.	PROJEÇÕES DA APP	47
4.5.1.3.	PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS:.....	47
4.5.1.4.	PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS, VOLUME FATURADO E OUTRAS VARIANTES.....	48
4.5.1.5.	TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL	48
4.5.2.	TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)	51
4.5.3.	CONTRIBUIÇÃO AO ÍNDICE DE REAJUSTE TARIFÁRIO POR COMPONENTE	54
4.6.	BASE PARA REAJUSTE	54
4.7.	DEFINIÇÃO SOBRE O ÍNDICE DE REAJUSTE	55
5.	CONCLUSÃO	56
6.	RECOMENDAÇÕES	56
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	57
	ANEXO I - DADOS	58
	ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	62
	ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	64
	ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	65

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8^a do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes – Semae à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do PRESTADOR, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de revisão das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo PRESTADOR.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

O Município de Mogi das Cruzes firmou Convênio de Cooperação nº 03/2023, com a Anuência interveniência do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes – Semae, para delegação de competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico do Município, autorizada através da Lei Municipal nº 7.945, de 10/07/2023.

2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES – SEMAE

O Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes – Semae é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgotos e foi criado em 07/11/1966 através da Lei Municipal nº 1.613, na forma de autarquia municipal, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Mogi das Cruzes.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Mogi das Cruzes, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 22.834, de 17/06/2024.

Os atuais membros do CRCS de Mogi das Cruzes foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 22.835, de 17/06/2024, atendendo, assim, os requisitos de Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DA REVISÃO

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 119/2024, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos à Revisão Tarifária. Sendo assim, através do Ofício nº 27 de 03/04/2024, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora PCJ para revisão das Tarifas de Água e esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Prestador.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi fixada através do Decreto nº 21.997, de 21/07/2023. Os valores dos Preços Públicos dos demais serviços foram fixados através do Decreto nº 22.562, de 26/02/2024.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, o **PRESTADOR**, durante o Exercício de 2024, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente perante a ARES-PCJ.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2^a ou 3^a instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

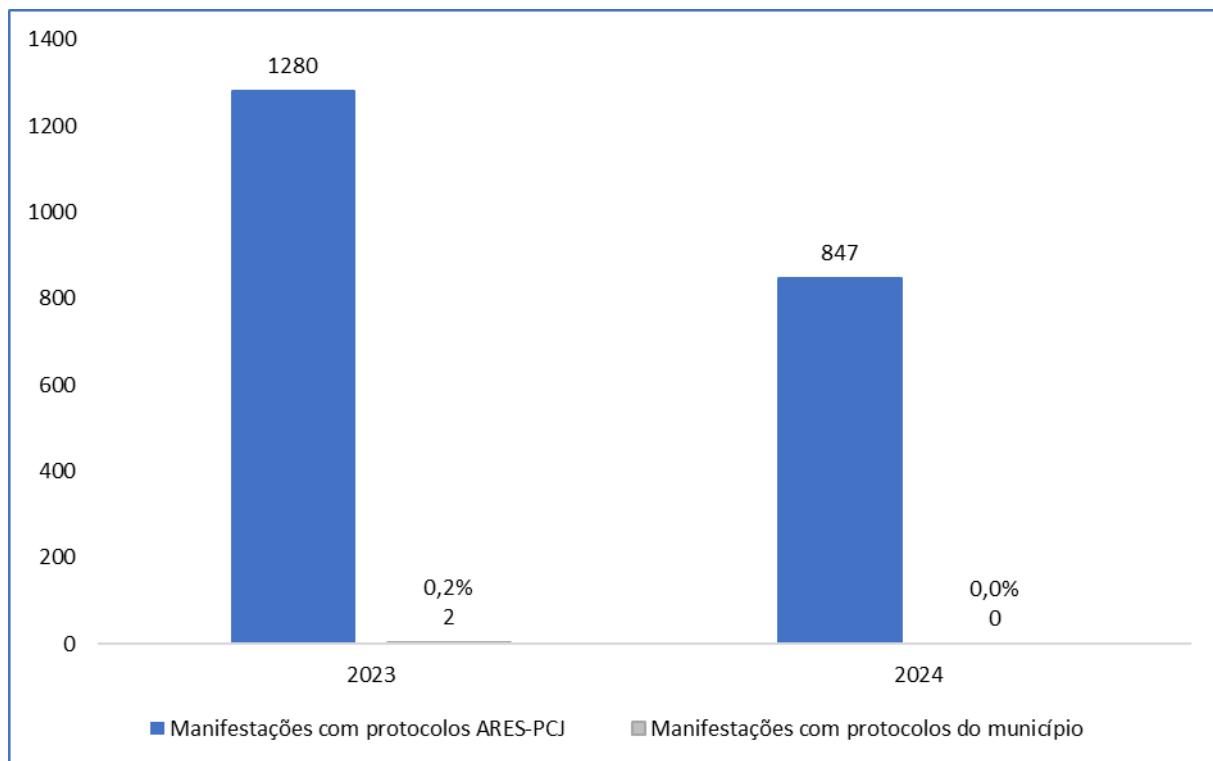
2.4.1.ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

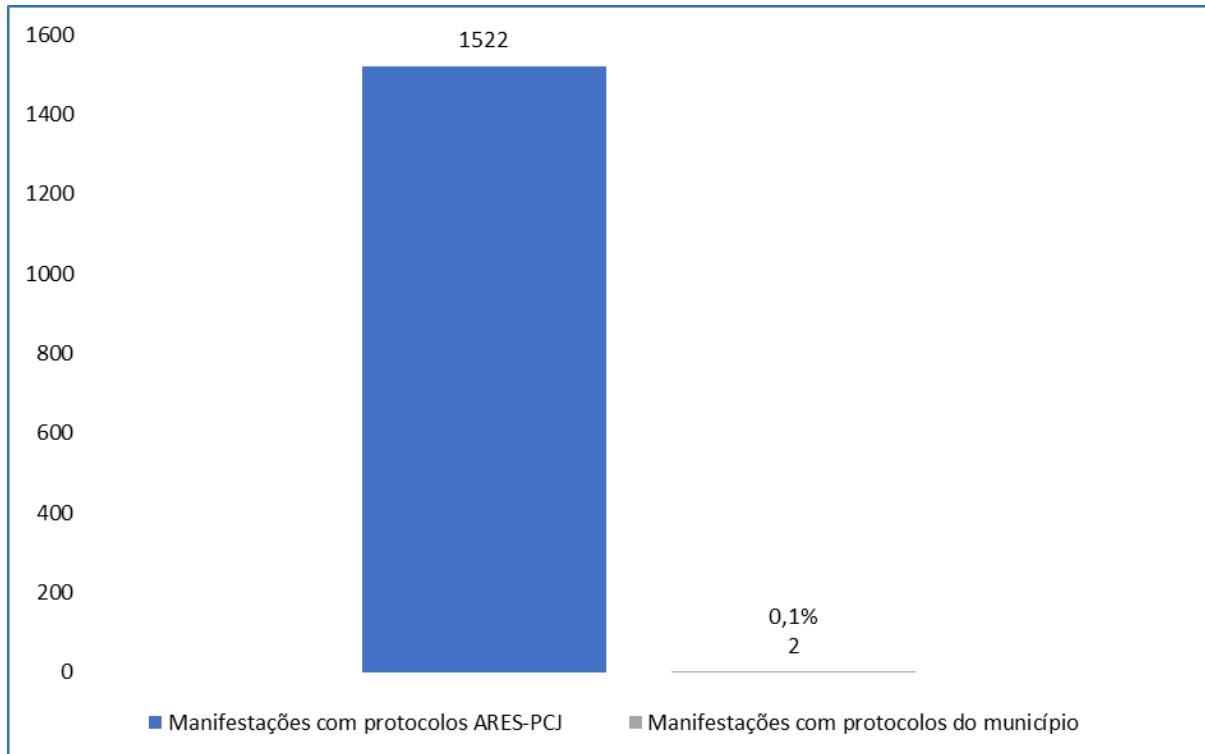
Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.



¹ Os números de 2024 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (22/07/2024). As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados que o prestador de serviços encaminha por meio dos sistemas utilizados pela Agência Reguladora, como: Sistema de Gestão Regulatória (SONAR), Sistema de Gestão de Ouvidoria, Sistema de Informações de Fiscalização Unificado, bem como relatórios disponibilizados pelo prestador de serviços.

Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses.
(22/07/2023 a 22/07/2024)



2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (22/07/2023 a 22/07/2024) foram registradas 2 (duas) reclamações referentes aos serviços prestados pelo Semae – Mogi das Cruzes.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	02	100%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	00	0%
Solucionada (fora do prazo)	00	0%
Em andamento	00	0%
Não solucionada	00	0%
TOTAL	02	100%

Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses (22/07/2023 a 22/07/2024).

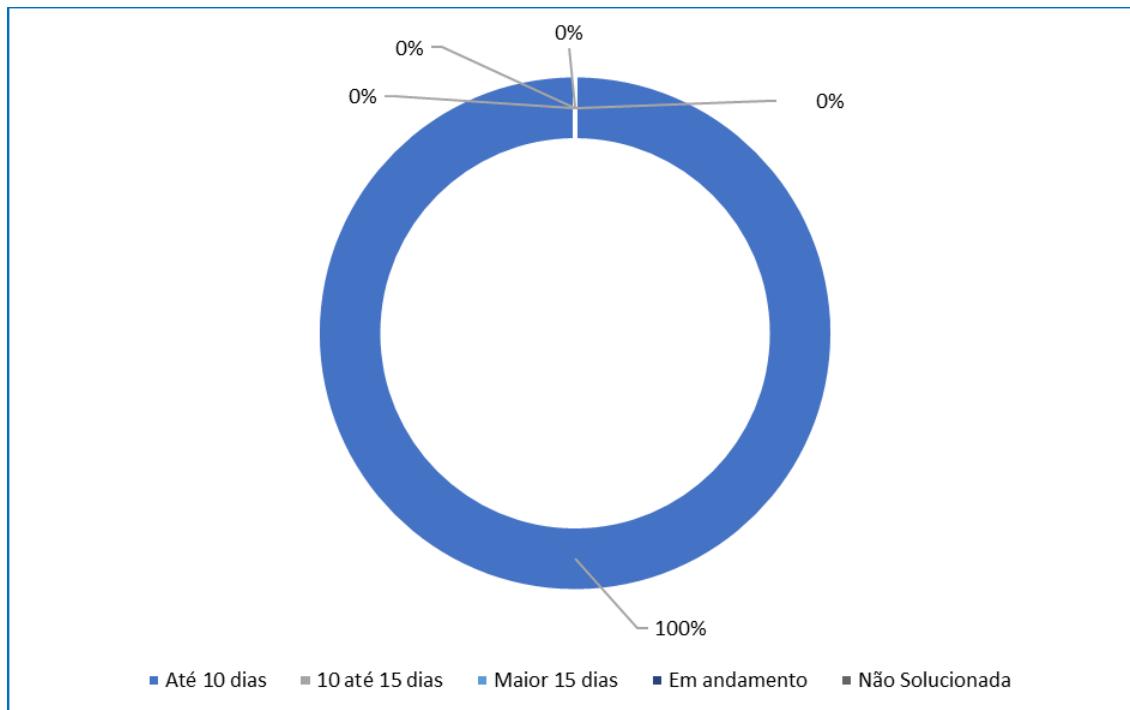


Gráfico ADM 4 – Principais assuntos das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (22/07/2023 a 22/07/2024).

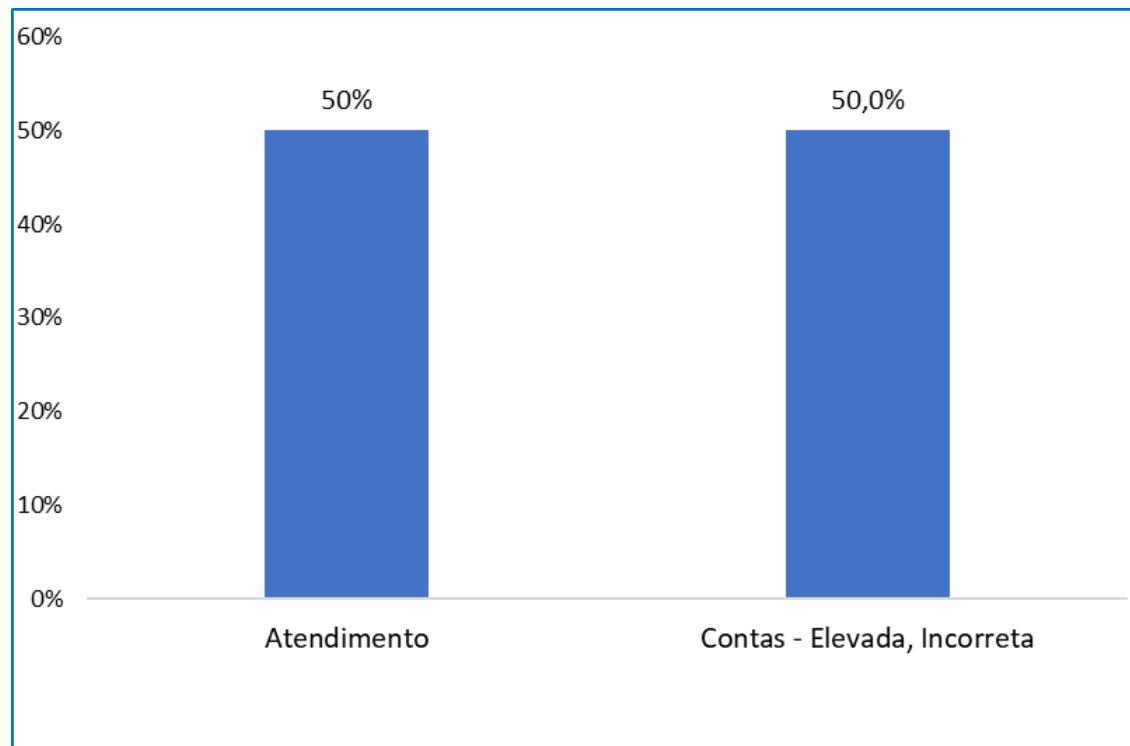
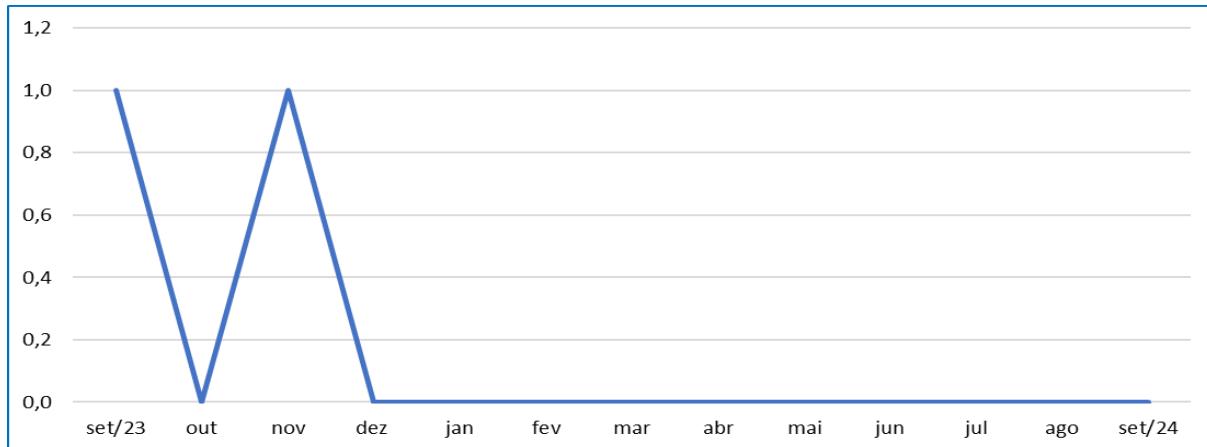


Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (22/07/2023 a 22/07/2024).



2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações. Normalmente a atividade ocorre no mesmo espaço onde é realizado o atendimento ao público pelos prestadores.

2.4.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site, carro de som e distribuição de material impresso. Além disso, a Agência também promove campanha sobre a Tarifa Residencial Social de Água e Esgoto.

Tarifa Social
50% DESCONTO
na conta de água e esgoto

Quem tem direito ao benefício ?
Como solicitar o benefício ?
Como calcular o desconto ?
Outras Informações

CONSUMO SUSTENTÁVEL
ÁGUA: UM BEM DE TODOS

Use-a com moderação
Preserve sua qualidade

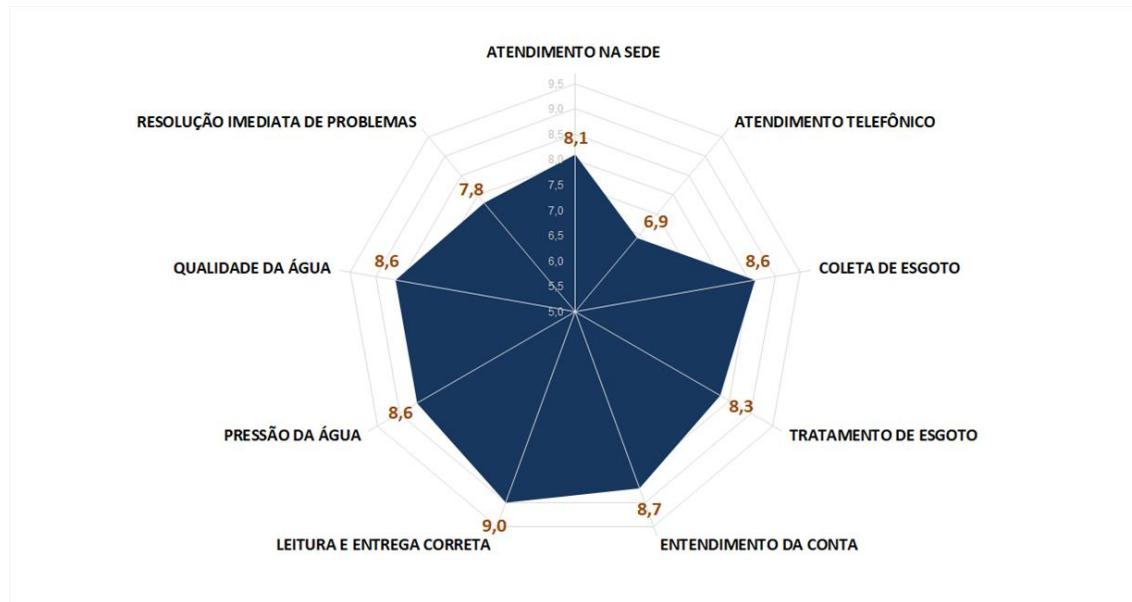
ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.

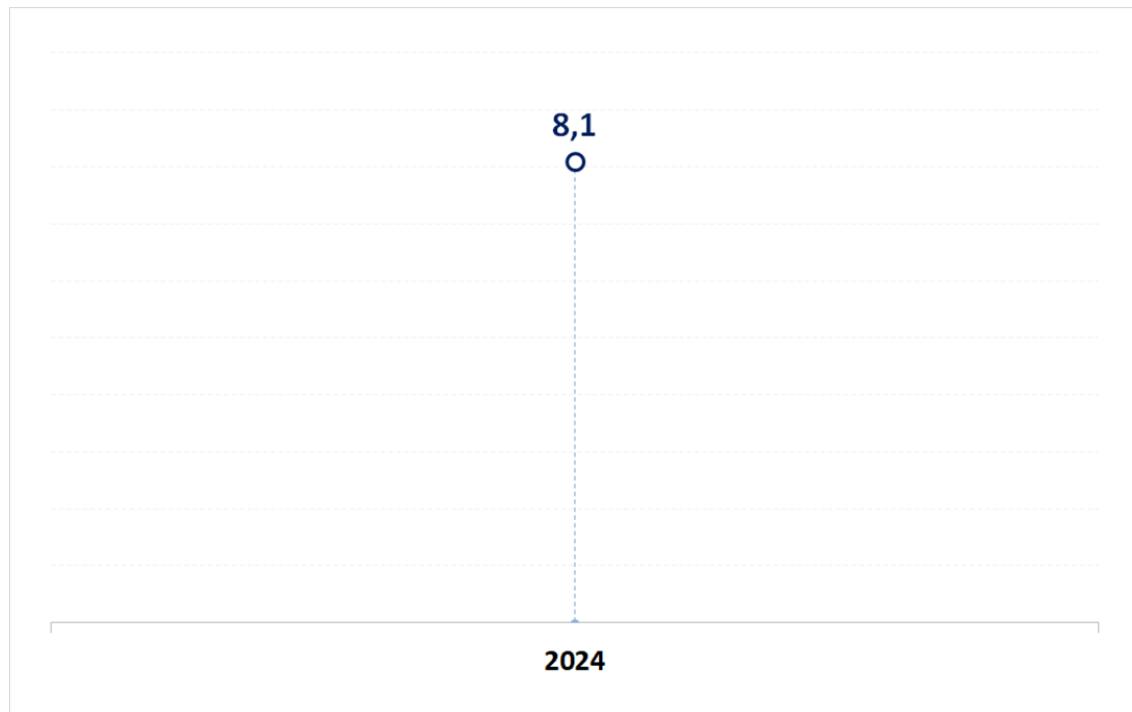
2.4.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre janeiro e junho de 2024, a ARES-PCJ realizou a pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:

RADAR DE SATISFAÇÃO

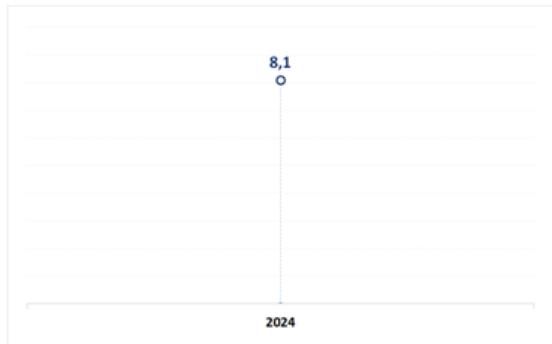


SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

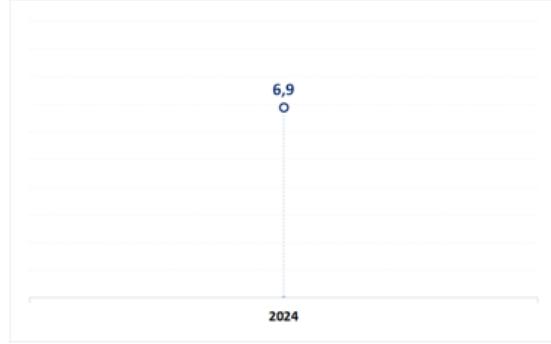




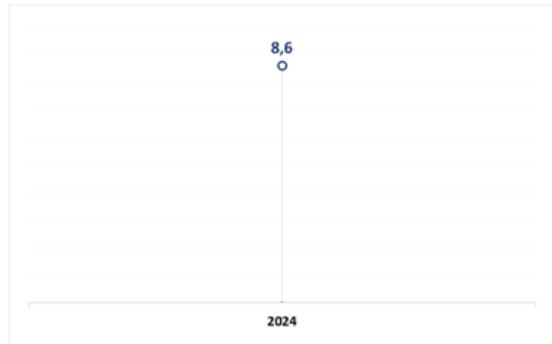
ATENDIMENTO NA SEDE



ATENDIMENTO TELEFÔNICO



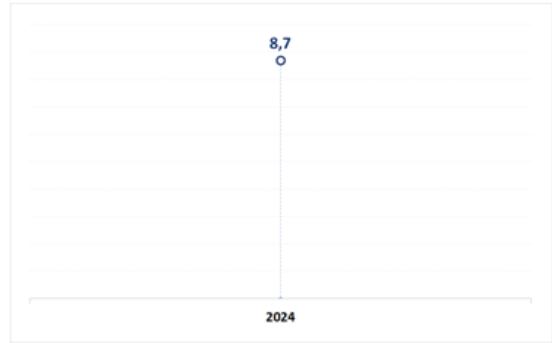
COLETA DE ESGOTO



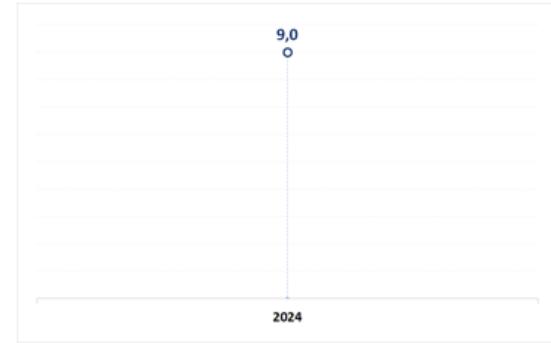
TRATAMENTO DE ESGOTO



ENTENDIMENTO DA CONTA

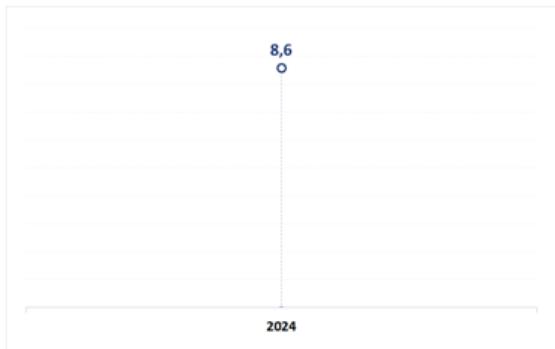


LEITURA E ENTREGA CORRETA

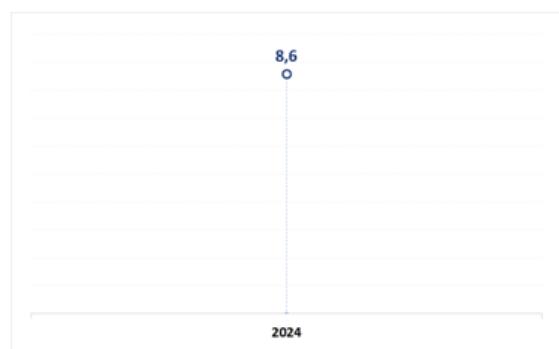




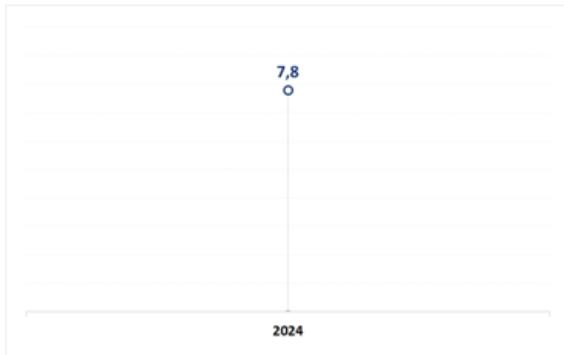
PRESSÃO DA ÁGUA



QUALIDADE DA ÁGUA

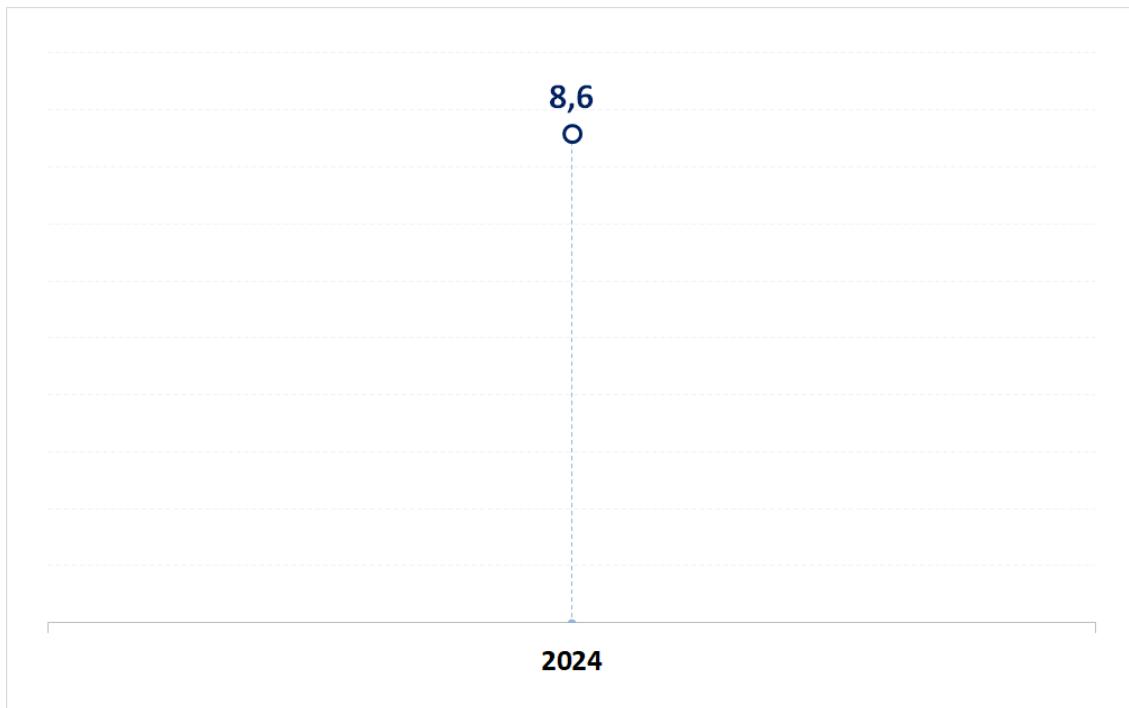


RESOLUÇÃO IMEDIATA DE PROBLEMAS

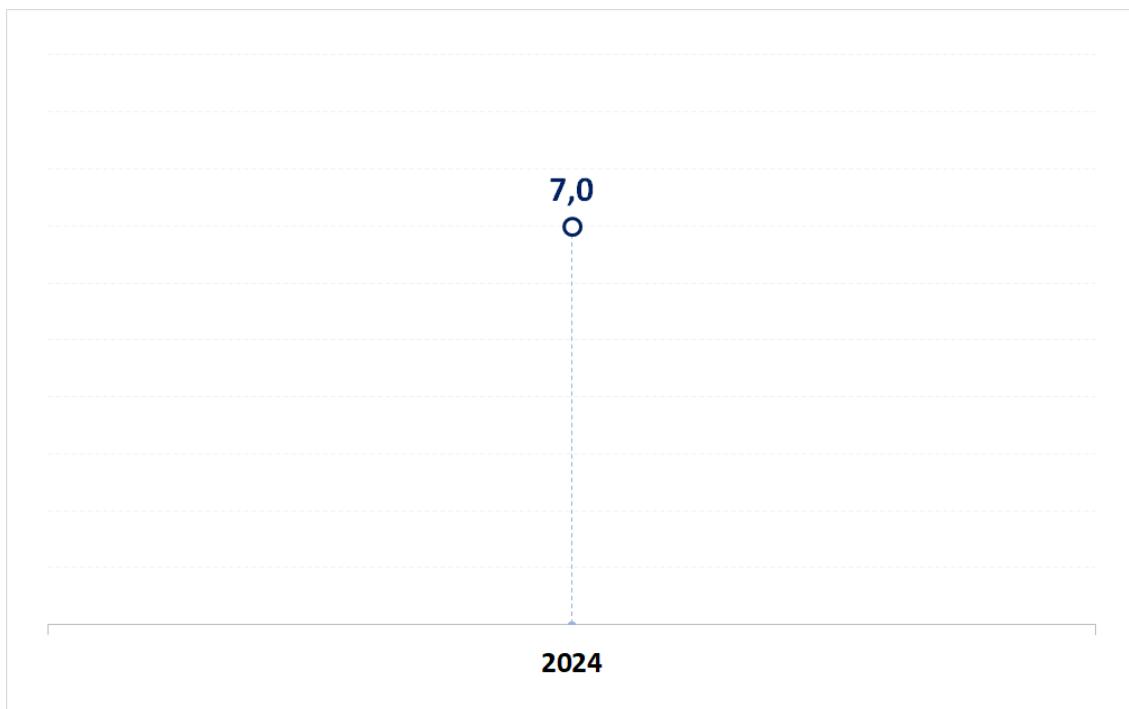




SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS

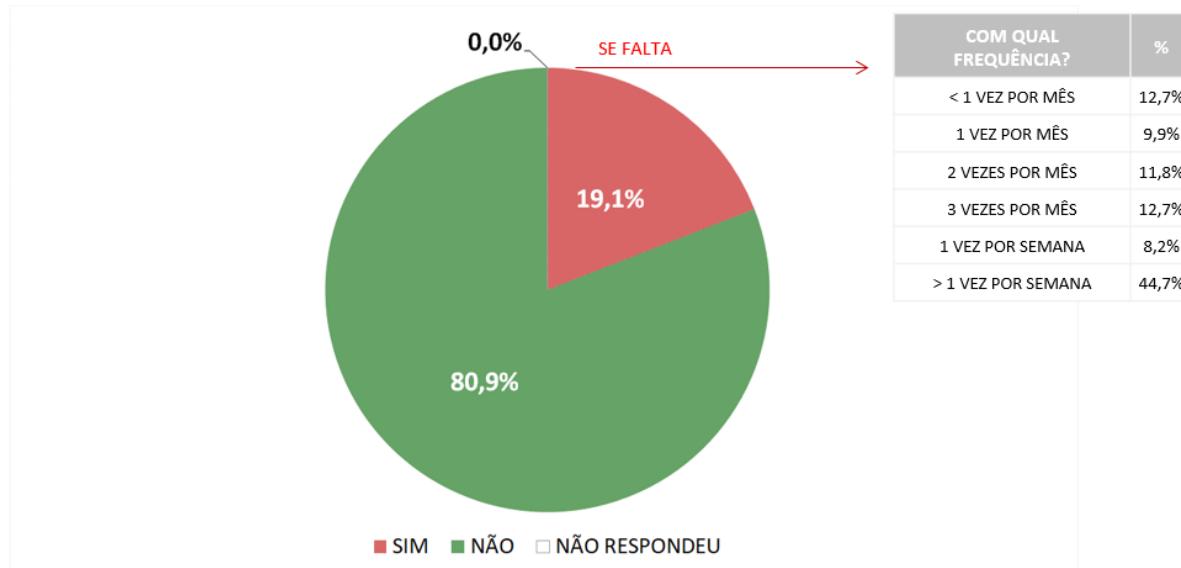




FALTA DE ÁGUA

EXISTE FALTA DE ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA?

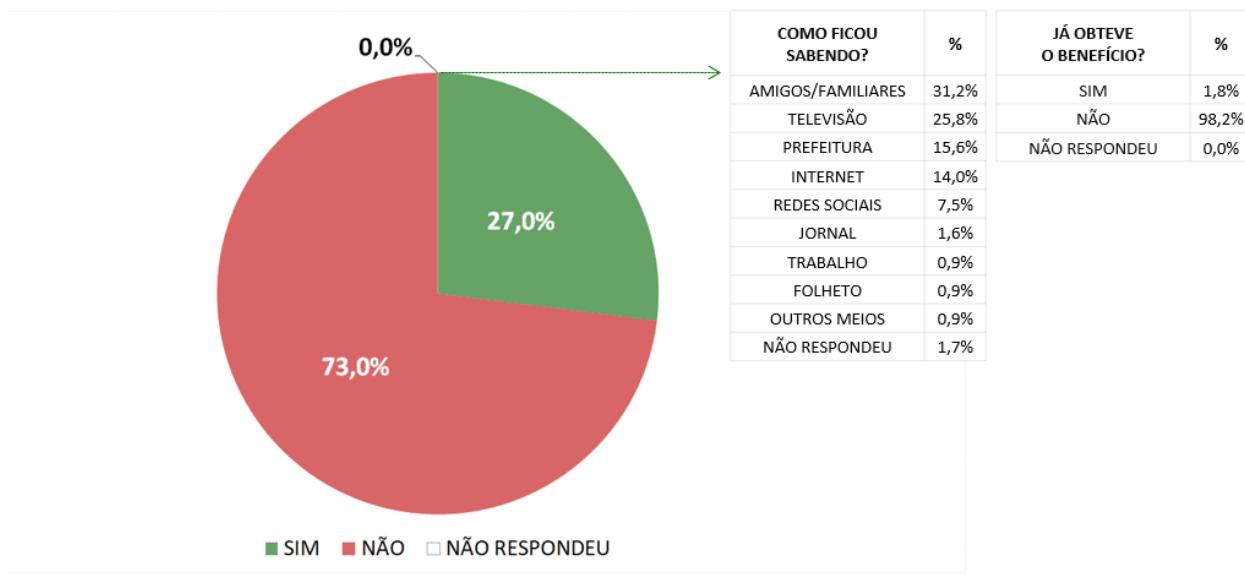
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



TARIFA SOCIAL

VOCÊ CONHECE/OUVIU FALAR SOBRE A TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (QUE POSSIBILITA DESCONTO NA CONTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA)?

RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



(Fonte: Limite Pesquisas)

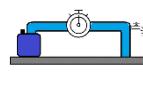
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município Mogi das Cruzes é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, conforme apresentado na Tabela TEC 1, de acordo com as informações declaradas na macroavaliação (julho/2024) e no Sistema de Gestão Regulatória (março/2024).

Para complementar o abastecimento, Mogi das Cruzes importa água tratada da Estação de Tratamento de Água do município de Suzano, operada pela SABESP (não contabilizado na TEC 1).

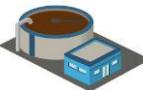
Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água.

Captações superficiais	Captações subterrâneas	Estações de Tratamento de Água	Estações Elevatórias de Água	Reservatórios	Redes e Ramais
					
Total 2	Total 11	Total 2	Total 40	Total 46	Ligações ativas 150.203
Ativas 1	Ativas 11	Ativas 2	Ativas 31	Ativos 39	Economias ativas 161.050
	Vazão (L/s) 752			Volume (m³) 46.135	Redes ativas (km) 1.216

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Mogi das Cruzes conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2, de acordo com as informações declaradas na macroavaliação (julho/2024) e no Sistema de Gestão Regulatória (maio/2024).

Mogi das Cruzes exporta parte do esgoto bruto para a Estação de Tratamento de Esgoto do município de Suzano, operada pela SABESP (não contabilizado na TEC 2).

Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Estações de Tratamento de Esgoto	Estações Elevatórias de Esgoto	Redes e Ramais
		
Total 5	Total 49	Ligações ativas 137.030
Ativas 4	Ativas 39	Economias ativas 147.865
Vazão (L/s) 172,51		Redes ativas (km) 885

3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

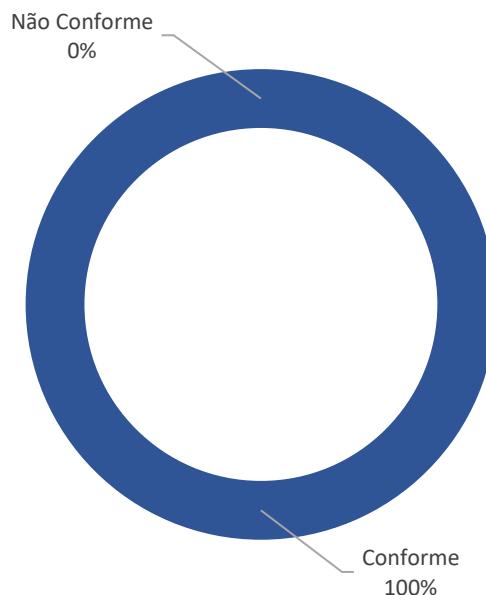
A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os Municípios regulados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é feita em ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar, preferencialmente no cavalete, analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, será realizada coleta na saída do tratamento (ETA ou captação subterrânea), no qual serão analisados os 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

As coletas são efetuadas em locais identificados pelos técnicos da Agência, e as análises realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade, por laboratório contratado pela ARES-PCJ.

No último período de referência, foram realizadas 06 (seis) coletas e análises de água da rede de distribuição do Município de Mogi das Cruzes. Todos os resultados obtidos no período apresentaram coleta ou recoleta ou ambos dentro dos padrões de potabilidade, ou seja, em conformidade com a legislação vigente, conforme Tabela TEC 3 e Gráfico TEC 1.

Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período.

DATA	LOCAL	RESULTADO
03/06/2024	Rua Monte Gollan, 2-76 - Parque Morumbi	Conforme
13/05/2024	Avenida Governador Adhemar de Barros, 1055 - Vila Rubens	Conforme
08/04/2024	Rua Ten. Manoel Alves dos Anjos, 755 - Centro	Conforme
13/03/2024	Av. Ricieri José Marcatt, 321 - Vila Suissa	Conforme
06/02/2024	Rua Laurentino Alves dos Santos, 188 - Vila Natal	Conforme
02/01/2024	Rua Doutor Corrêa Neto, 366 - Vila Mogilar	Conforme

Gráfico TEC 1 – Síntese dos resultados do monitoramento de Qualidade da Água no período.

3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

O monitoramento de pressão é realizado ordinariamente uma vez ao ano ou extraordinariamente quando há uma provocação externa, como reclamações na ouvidoria da ARES-PCJ. Até a finalização deste parecer não foram realizados monitoramentos no município de Mogi das Cruzes.

3.2.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

Em termos de ações de fiscalização, no ano de 2024, a ARES-PCJ emitiu 1 relatório técnico, conforme Tabela TEC 4.

Tabela TEC 4 – Relatórios de Fiscalização.

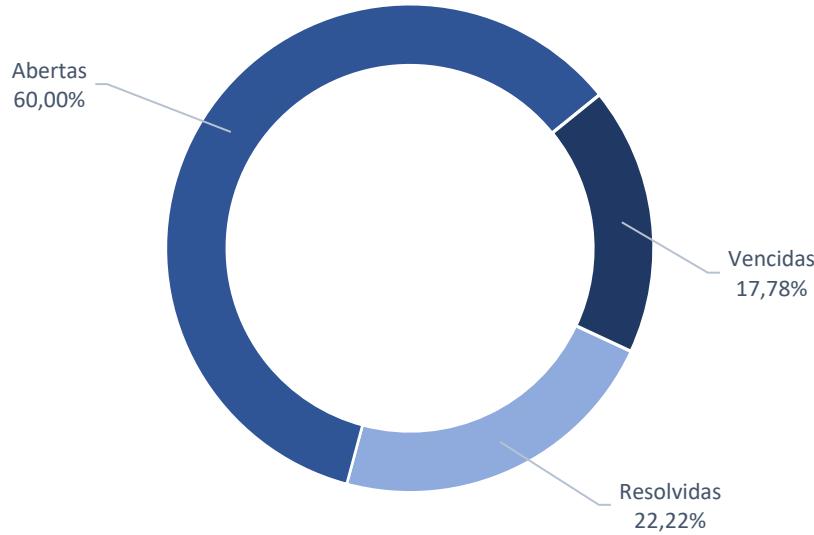
RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA (MÊS/ANO)
58/2024	Fiscalização	SAA e SES	mar/24

A Tabela TEC 5 e Gráfico TEC 2 apresentam resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante da fiscalização realizada no município de Mogi das Cruzes.

Tabela TEC 5 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas.

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Abertas	27	60%
Resolvidas	10	22%
Vencidas	8	18%
TOTAL	45	100%

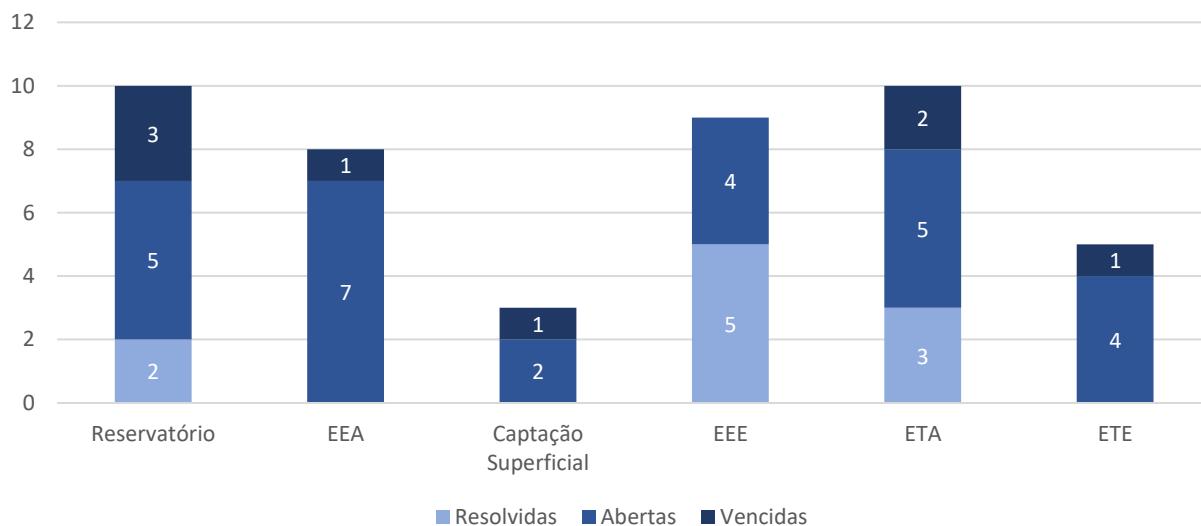
Gráfico TEC 2 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas.



A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas por subsistema, é apresentada na Tabela TEC 6 e Gráfico TEC 3.

Tabela TEC 6 – Índice de solução de Não Conformidades – ISNC.

Subsistema	Não conformidades apontadas	Não conformidades resolvidas	ISNC
Captação Superficial	3	0	0%
EEA	8	0	0%
ETA	10	3	30%
Reservatório	10	2	20%
EEE	9	5	56%
ETE	5	0	0%
TOTAL	45	10	22%

Gráfico TEC 3 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.


As Não Conformidades que não encontram solução dentro do prazo e que não possuem justificativa apresentada para a prorrogação de prazo têm seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.3. PLANEJAMENTO

3.3.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município de Mogi das Cruzes possui Plano Municipal de Água e Esgoto – PMAE que apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2017-2046) para o abastecimento de água e o esgotamento.

Os programas e ações constantes do Plano Municipal de Água e Esgoto do município da Mogi das Cruzes foram estabelecidos levando em consideração os prazos e investimentos para o sistema de abastecimento de água, conforme Cronograma de Implantação disponível no PMAE, e os prazos e investimentos para o sistema de esgotamento sanitário, conforme Cronograma de Implantação disponível no PMAE. O resumo dos investimentos previstos no PMAE para ambos os sistemas está demonstrado na Tabela TEC 7.

Tabela TEC 7 – Resumo dos investimentos previstos no PMAE.

Sistema	1ª Etapa (2017-2026)	2ª Etapa (2027-2036)	3ª Etapa (2037-2046)	TOTAL
Abastecimento de Água	R\$ 451.834.811,26	R\$ 95.597.474,97	R\$ 105.271.842,71	R\$ 652.704.128,94
Esgotamento Sanitário	R\$ 398.043.878,61	R\$ 235.778.561,62	R\$ 206.200.994,57	R\$ 840.023.434,80
Total	R\$ 849.878.689,87	R\$ 331.376.036,59	R\$ 311.472.837,28	R\$ 1.492.727.563,74

Conforme previsto na Lei nº 11.445/2017, os Planos Municipais de Saneamento Básico deverão ser revistos periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos. Assim, recomenda-se à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes iniciar os procedimentos necessários à revisão do PMAE de 2017, atualizando principalmente projeções de investimentos para o município.

3.4. INVESTIMENTOS

Neste item são apresentados os investimentos previstos após análise técnica e documentos enviados pelo prestador (orçamentos, cronogramas físico-financeiros, projetos, termos de referência, contratos e declaração) para serem realizados durante os próximos 24 meses (setembro 2024 a agosto de 2026). Para o próximo período de revisão tarifária, o Semae prevê investir R\$ 53.848.776,57 em recursos próprios e R\$ 93.651.841,82 em recursos extraorçamentários, cujo valor total é de R\$ 147.500.618,39 em investimentos, conforme Tabela TEC 8.

Este montante será utilizado para executar 25 investimentos planejados pelo Semae e previstos no Plano Municipal de Água e Esgoto e no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC IC nº 1659/2018-4 para o período previsto de 24 meses. Destes investimentos planejados pelo Semae, 4 deles já se encontram em execução, conforme demonstrado neste parecer e com maiores detalhes no Relatório de Fiscalização de Investimentos 137/2024.

Para os investimentos de Implantação do reservatório Barroso, Implantação do reservatório Biritiba Ussu, e Sistema de abastecimento de água - Jardim Vieira, não foram apresentados documentos completos referentes aos projetos e orçamentos. Esses investimentos estão previstos no PMAE para serem executados com uma estimativa de orçamento inicial. O prestador deverá fornecer a documentação complementar e a comprovação dos valores utilizados na execução desses investimentos por meio das respectivas notas de empenho e relatórios de progresso, que serão submetidos à ARES-PCJ para avaliação e aprovação quando solicitados. A não apresentação desses documentos resultará na glosa de todo o recurso arrecadado para tais investimentos.

Os documentos comprobatórios se encontram disponíveis junto ao processo administrativo na ARES-PCJ.

3.4.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS PARA O PRÓXIMO PERÍODO

Tabela TEC 8 – Investimentos previstos para o próximo período.

Item	Investimento	Projeto?	Licenciada?	Licitada?	Execução física (%)	Cronograma Previsto		Recursos Globais (R\$)			Previsão De Recursos (Set24 a Ago26) - (R\$)		
						Data início	Data fim	Extra	Próprios	Global	Extra	Próprios	Global
2024.3.1	Contratação de elaboração de projetos em diversos locais do município	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO	0%	01/11/2024	01/05/2026		4.420.980,91	4.420.980,91	-	4.420.980,91	4.420.980,91
2024.3.2	Obra estruturante B ⁽¹⁾	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	0%	05/07/2024	01/01/2025	608.564,52		608.564,52	608.564,52	-	608.564,52
2024.3.3	Ampliação ETA Leste	SIM	SIM	NÃO	0%	01/11/2024	01/11/2027		17.572.356,10	17.572.356,10	-	11.566.402,10	11.566.402,10
2024.3.5	Revisão do PMAE	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	0%	01/08/2024	01/08/2025	-	2.189.000,00	2.189.000,00		2.189.000,00	2.189.000,00
2024.3.6	Implantação de reservatório Barroso	NÃO	NÃO SE APLICA	NÃO	0%	01/03/2025	01/08/2025		180.800,00	180.800,00		180.800,00	180.800,00
2024.3.7	Implantação de reservatório Biritiba Ussu	NÃO	NÃO SE APLICA	NÃO	0%	01/03/2025	01/08/2025		750.000,00	750.000,00		750.000,00	750.000,00
2024.3.8	Sistema de abastecimento de água - Jardim Vieira	NÃO	NÃO	NÃO	0%	01/03/2026	01/09/2027		1.064.468,04	1.064.468,04		354.822,68	354.822,68
2024.3.9	Calibração Macromedidores Setor Oeste	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	0%	01/03/2025	01/03/2027		825.140,98	825.140,98	-	732.981,67	732.981,67
2024.3.10	Setor Jundiapeba (setorização) ⁽²⁾	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	0%	01/10/2024	01/04/2026	4.351.565,97	483.506,36	4.835.072,33	4.351.565,09	483.507,24	4.835.072,33
2024.3.11	ETA Centro - CAP (Carvão Ativado Pulverizado) ⁽³⁾	SIM	SIM	NÃO	0%	01/09/2024	01/07/2025	1.585.802,98	86.808,54	1.672.611,52	1.585.802,98	86.808,54	1.672.611,52
2024.3.12	ETA Centro - Reforma do Reservatório da ETA Centro e Barrilete ⁽³⁾	NÃO	SIM	NÃO	0%	03/02/2025	03/01/2026	2.844.300,00	155.700,00	3.000.000,00	2.844.300,00	155.700,00	3.000.000,00
2024.3.13	Estações Elevatórias de Esgoto Bruto (Jd. São Pedro, Beija Flor e César de Souza) ⁽¹⁾	SIM	SIM	SIM	0%	02/09/2024	02/03/2026	14.776.012,76	-	14.776.012,76	14.776.012,76	-	14.776.012,76

2024.3.14	Obras para implantação do sistema público de esgotamento sanitário no núcleo urbano isolado do Parque Varinhas, distrito de Jundiapeba, em Mogi das Cruzes, na APRM-ATC ⁽⁴⁾	SIM	SIM	SIM	90%	31/08/2022	05/09/2024	10.518.595,63	2.284.523,37	12.803.119,00	77.329,25	1.003.587,55	1.080.916,80
2024.3.15	Obras para implantação do sistema público de esgotamento sanitário no núcleo urbano isolado do Parque São Martinho, distrito de Jundiapeba, em Mogi das Cruzes, na APRM-ATC ⁽⁵⁾	SIM	SIM	SIM	18%	05/01/2024	04/09/2025	8.860.235,73	2.811.193,42	11.671.429,15	5.447.248,99	1.668.980,30	7.116.229,29
2024.3.16	Obras para implantação do sistema público de esgotamento sanitário no núcleo urbano isolado do Jd. Nove de Julho, distrito de Jundiapeba, em Mogi das Cruzes, na APRM-ATC ⁽⁶⁾	SIM	SIM	NÃO	0%	01/10/2024	01/04/2026	12.099.391,70	4.665.381,59	16.764.773,29	12.099.391,70	4.665.381,59	16.764.773,29
2024.3.17	Sistema de esgotamento sanitário - SES Sabaúna ⁽⁷⁾	SIM	SIM	NÃO	0%	01/11/2024	01/05/2026	2.182.218,01	1.454.812,00	3.637.030,01	2.182.218,00	1.454.812,01	3.637.030,01
2024.3.19	SES PONTE GRANDE	SIM	NÃO	NÃO	0%	01/01/2026	01/07/2026	-	1.933.065,08	1.933.065,08	-	1.933.065,08	1.933.065,08
2024.3.20	COLETOR TRONCO DA BACIA DO RIO JUNDIAÍ ⁽⁸⁾	SIM	SIM	NÃO	0%	01/03/2025	01/04/2026	14.237.345,50		14.237.345,50	14.237.345,50	-	14.237.345,50
2024.3.21	SES TAIAÇUPEBA	SIM	NÃO	NÃO	0%	01/09/2025	01/09/2027		25.279.497,74	25.279.497,74	-	11.720.130,90	11.720.130,90
2024.3.22	SES JUNDIAPEBA - BAIRRO NOVA JUNDIAPEBA ⁽⁹⁾	SIM	SIM	SIM	31%	04/11/2019	23/03/2025	11.968.756,83	760.923,00	12.729.679,83	8.636.697,26	760.923,00	9.397.620,26
2024.3.23	REFORMA E AMPLIAÇÃO ETE LESTE ⁽¹⁰⁾	SIM	SIM	SIM	58%	01/01/2025	01/10/2025	32.637.774,45		32.637.774,45	21.359.466,06	-	21.359.466,06
2024.3.24	SES RODEIO	SIM	NÃO	NÃO	0%	01/01/2026	01/07/2026		1.446.717,50	1.446.717,50	-	1.446.717,50	1.446.717,50
2024.3.25	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ⁽³⁾	SIM	SIM	NÃO	0%	01/09/2025	01/09/2026	5.445.899,71	298.114,33	5.744.014,04	5.445.899,71	298.114,33	5.744.014,04
2024.3.26	REFORMA DE EEEB TANZÂNIA	SIM	NÃO	NÃO	0%	01/11/2024	01/04/2026	-	5.552.334,50	5.552.334,50	-	5.552.334,50	5.552.334,50
2024.3.27	MELHORIAS NAS E.E.E – BOTIJURU I e II, ANDIROBA e OCEANIA	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO	0%	01/09/2024	08/01/2025	-	2.423.726,67	2.423.726,67	-	2.423.726,67	2.423.726,67
TOTAL:								122.116.463,79	76.639.050,12	198.755.513,92	93.651.841,82	53.848.776,57	147.500.618,39

Nota:
 (1): Contrato 2020 - Corporação Andina de Fomento – CAF;
 (2): Contrato 0427.776-16/2014 – Caixa Econômica Federal – CEF;
 (3): Contrato 0505.968-06/2018 – Caixa Econômica Federal – CEF;
 (4): Contrato 113/2021 – FEHIDRO;
 (5): Contrato 50/2023 – FEHIDRO;

(6): Contrato 408/2023 – FEHIDRO;
 (7): Contrato 08/2022 – AGEVAP;
 (8): Contrato a ser assinado – FEHIDRO;
 (9): Contrato 0505.962-41/2018 – Caixa Econômica Federal – CEF;
 (10): Contrato 28/2021 - Corporação Andina de Fomento – CAF;

3.4.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS INVESTIMENTOS FISCALIZADOS

Item	Fotografias e imagens
2024.3.14	 <p>Figura 1 - Construção da EEEB 1.1 - vista interna.</p>  <p>Figura 2 - Construção da EEEB 1.1 - vista externa.</p>
2024.3.14	 <p>Figura 3 - Av. Ricieri Júnior com rede instalada.</p>  <p>Figura 4 - PV instalado junta à EEEB 2.1.</p>

2024.3.14



Figura 5 - Construção da EEEB 2.1 - vista externa.



Figura 6 - Construção da EEEB 2.1 - vista interna.

2024.3.15



Figura 7 - Instalação de PV entre as ruas 2 e 3.



Figura 8 - Coletor tronco instalada na Av. Japão.

2024.3.22



Figura 9 - Execução de PV no bairro.



Figura 10 - Rua com tubulação instalada.

2024.3.23



Figura 11 - Ampliação do tanque de contato - concluído.



Figura 12 - Novo decantador secundário - falta interligação hidráulica.

2024.3.23



Figura 13 - Preliminar para caminhão limpa fossa - falta equipamentos internos.



Figura 14 - Novo tanque de aeração - estanqueidade testada - falta interligação hidráulica.

2024.3.23



Figura 15 - Preliminar - estrutura concluída - falta aquisição de equipamentos da unidade.



Figura 16 - Equipamentos mecânicos do tratamento de lodo guardados em baixo da estrutura do preliminar novo.

2024.3.23



Figura 17 - Tubulação do soprador do novo tanque de aeração - concluído.



Figura 18 - Construção de refeitório - concluído.

2024.3.23



Figura 19 - Reforma do prédio administrativo e laboratório - concluído.



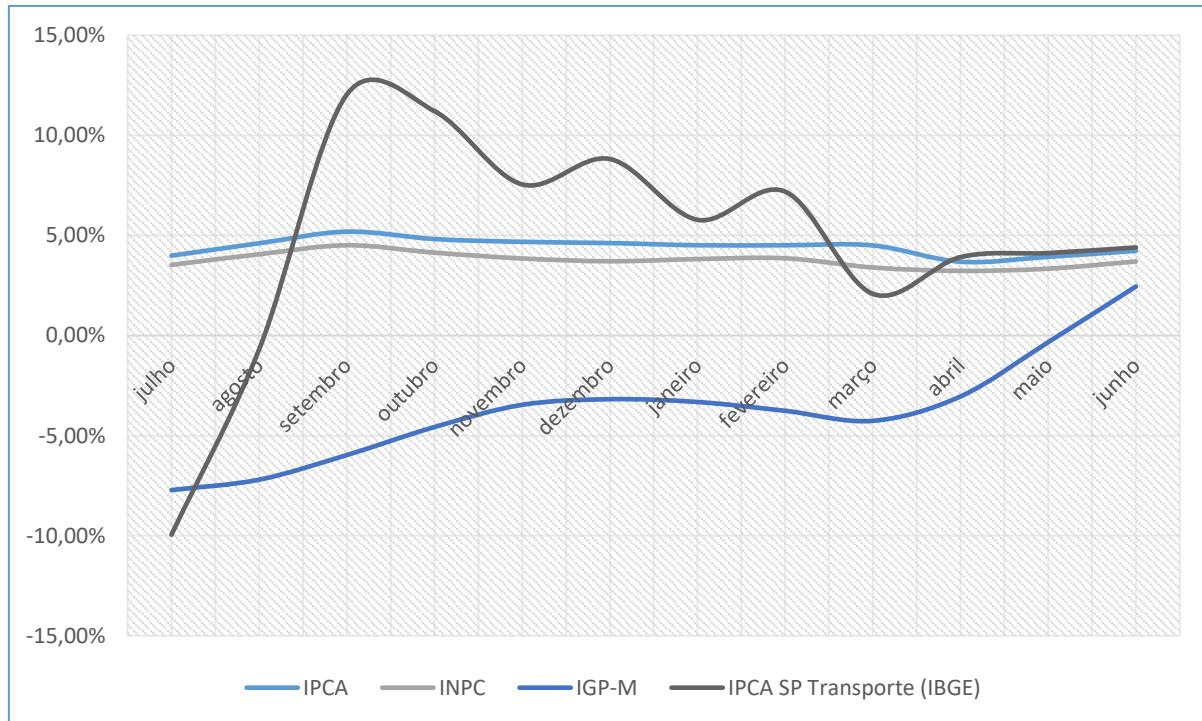
Figura 20 - Sistema de recirculação de lodo - falta interligação hidráulica.

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. São algumas das principais:

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%), acumulado 12 meses



Fonte: IBGE, FGV/IBRE e FIPE.

Seguem, na Tabela ECO 1, os percentuais acumulados em 12 meses com base no mês de junho/2024

Tabela ECO 1 – Índices de inflação (base: junho/2024)

Índice	Variação
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,23%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	3,70%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	2,45%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção (FGV)	4,03%
IPCA SP Transporte (IBGE)	4,40%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE e FIPE.

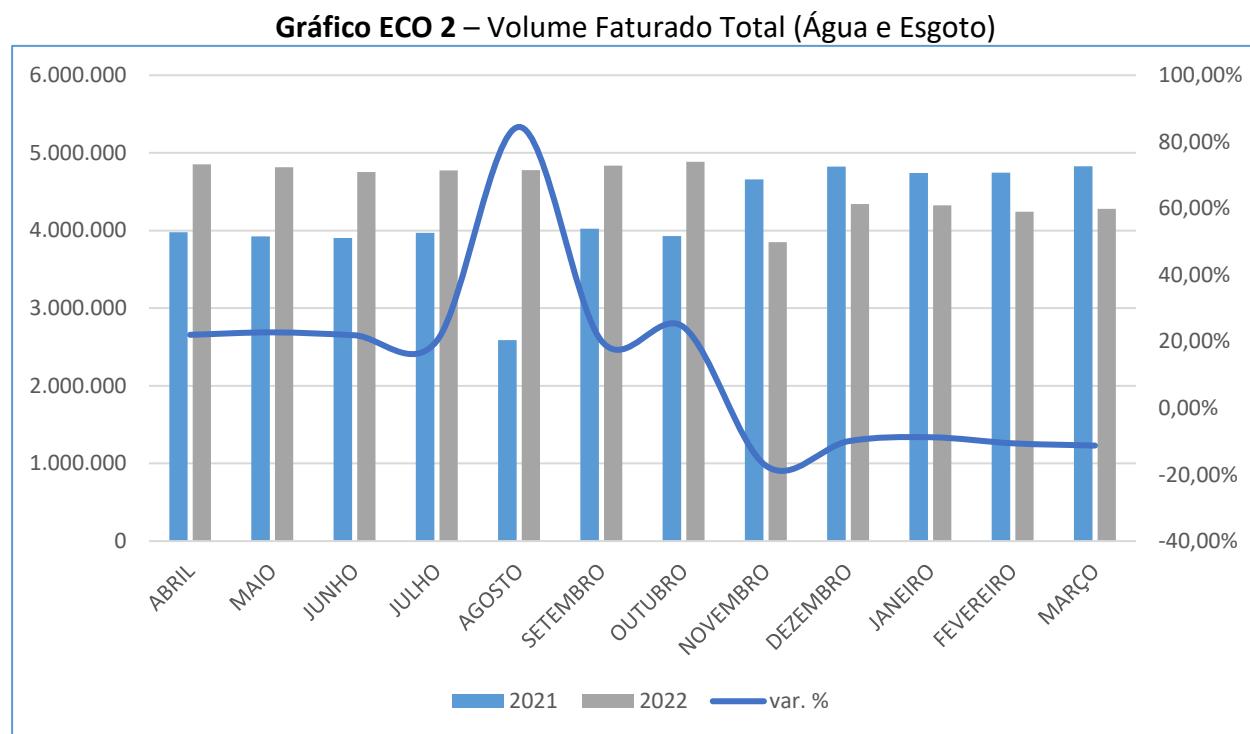
4.2. ANÁLISE DO REAJUSTE ANTERIOR

Nesta seção, procurar-se-á demonstrar e contextualizar os movimentos das principais variáveis que compuseram e afetaram as operações da Semae - MOGI DAS CRUZES no período analisado.

4.2.1. REALIZAÇÃO DO FATURAMENTO

4.2.1.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se no gráfico abaixo um comparativo do seu movimento recente:



Verifica-se no período em análise, quando se comparam os valores acumulados entre os anos de 2022, 2023 e 2024, variação positiva em 9,22%, indicando aumento sensível do consumo (consideradas as categorias de faturamento como um todo). Abaixo, a Tabela ECO 2 apresenta os mesmos dados com detalhamento por categoria.

Tabela ECO 2 – Detalhe do Volume Faturado

Categorias	Componentes	2022 / 2023	2023 / 2024	var %
Residencial	Água	23.452.744	25.188.030	7,40%
	Esgoto	20.224.413	22.650.826	12,00%
	Total Residencial	43.677.157,00	47.838.856,00	9,53%
	Part. % total	87,16%	87,41%	
Comercial	Água	2.376.782	2.621.808	10,31%
	Esgoto	2.236.658	2.484.613	11,09%
	Total Comercial	4.613.440,00	5.106.421,00	10,69%
	Part. % total	9,21%	9,33%	
Industrial	Água	151.062	153.941	1,91%
	Esgoto	113.355	103.320	-8,85%
	Total Industrial	264.417,00	257.261,00	-2,71%
	Part. % total	0,53%	0,47%	
Pública	Água	775.980	755.549	-2,63%
	Esgoto	505.045	470.513	-6,84%
	Total Pública	1.281.025,00	1.226.062,00	-4,29%
	Part. % total	2,56%	2,24%	
DEMAIS	Água	161.942	185.581	14,60%
	Esgoto	112.853	117.713	4,31%
	Total Pública	274.795,00	303.294,00	10,37%
	Part. % total	0,55%	0,55%	
Total	Água	26.918.510	28.904.909	7,38%
	Esgoto	23.192.324	25.826.985	11,36%
		50.110.834	54.731.894	9,22%

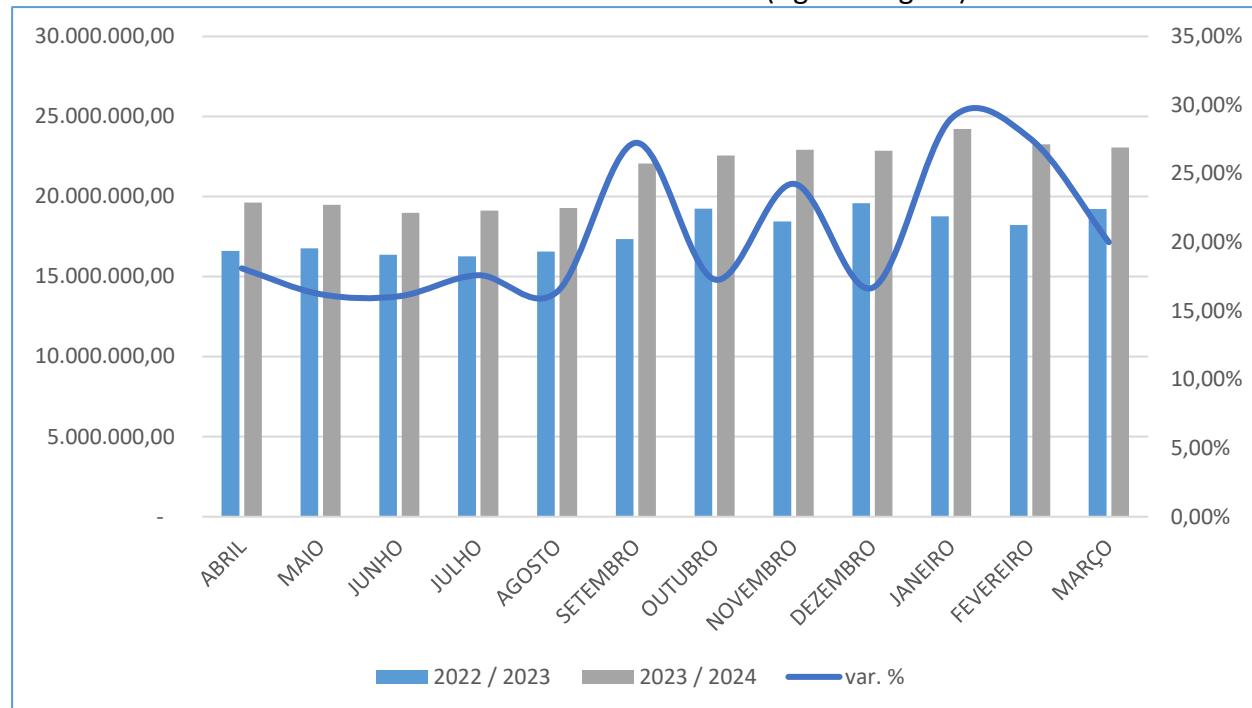
Na sequência demonstra-se a variação do faturamento das tarifas de água e esgoto.

4.2.1.2. FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

A variação do faturamento do Semaе- MOGI DAS CRUZES, demonstrada no Gráfico ECO 3, na comparação entre os anos de 2022, 2023 e 2024, foi de 20,64%. Na Tabela ECO 3 será demonstrada a composição e variações do faturamento por categoria.

Esse aumento se deve ao duplo efeito da elevação de consumo faturado – de 9,22% entre os períodos comparados, como demonstrado na seção anterior – aliado ao reajuste tarifário de 11,02%² que passou a vigorar a partir de setembro/2023.

Gráfico ECO 3 – Faturamento Total (Água + Esgoto)



Na Tabela ECO 3 é demonstrada a composição e variações do faturamento por categorias, assim como no volume faturado.

Tabela ECO 3 – Detalhe do Faturamento

Categoria	Componentes	2022 / 2023	2023 / 2024	var %
Residencial	Água	73.463.195,21	87.623.982,49	19,28%
	Esgoto	54.642.780,41	65.686.481,90	20,21%
	Total Residencial	128.105.975,62	153.310.464,39	19,67%
	Part. % total	60,03%	59,55%	
Comercial	Água	21.641.378,79	27.242.736,52	25,88%
	Esgoto	26.764.995,10	32.430.062,02	21,17%
	Total Comercial	48.406.373,89	59.672.798,54	23,27%
	Part. % total	22,68%	23,18%	
Industrial	Água	3.494.274,53	4.238.403,45	21,30%
	Esgoto	3.040.166,84	3.579.285,24	17,73%
	Total Industrial	6.534.441,37	7.817.688,69	19,64%
	Part. % total	3,06%	3,04%	

² O reajuste de 2023 se refere a período anterior à regulação pela ARES-PCJ, feito por meio do Decreto municipal nº 21.997 / 2023.

	Água	16.709.096,64	19.797.622,15	18,48%
Pública	Esgoto	11.021.358,20	13.308.588,05	20,75%
	Total Pública	27.730.454,84	33.106.210,20	19,39%
	Part. % total	12,99%	12,86%	
	Água	1.363.704,05	1.855.858,26	36,09%
Demais	Esgoto	1.255.806,12	1.675.351,90	33,41%
	Total Social	2.619.510,17	3.531.210,16	34,80%
	Part. % total	1,23%	1,37%	
	Água	116.671.649,22	140.758.602,87	20,65%
Total	Esgoto	96.725.106,67	116.679.769,11	20,63%
		213.396.755,89	257.438.371,98	20,64%

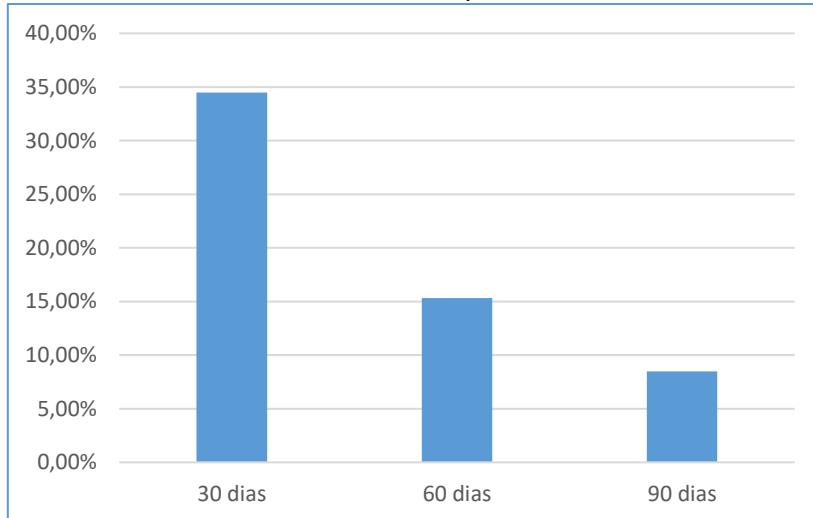
4.2.2. INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS

A inadimplência se refere, em linhas gerais, à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados advindos da prestação do serviço. Em particular, o histórico recente da inadimplência

– no caso abaixo demonstrado, de 30, 60 e 90 dias – é reflexo de diversos elementos, tais como o prazo de faturamento adotado pelo prestador e pela realidade socioeconômica local (taxa de desemprego, aquecimento da economia do município etc.).

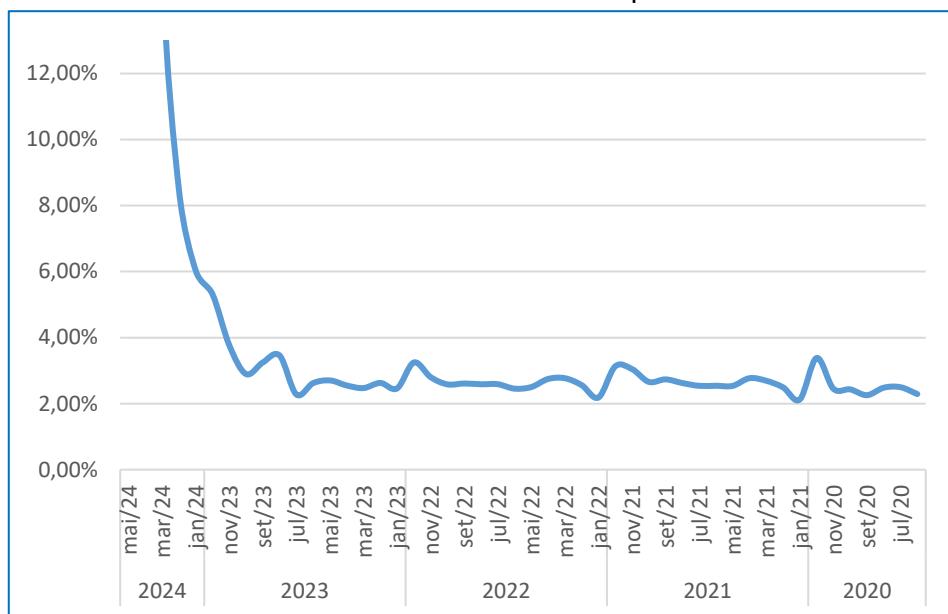
Os índices de inadimplência, de acordo com os relatórios apresentados pelo prestador, são:

Gráfico ECO 4 – Índices de Inadimplência de 30, 60 e 90 dias



Já as receitas irrecuperáveis, por sua vez, se referem também à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados, considerando a diferença entre o faturamento e a arrecadação tarifária, porém num prazo mais alongado. Trata-se, em outras palavras, de um acúmulo de receitas faturadas que tendem a não ser realizadas independentemente dos esforços de redução da inadimplência por parte do prestador. O Gráfico ECO 5, abaixo, demonstra este percentual não arrecadado e a sua tendência de estabilização conforme as contas se afastam do mês base.

Gráfico ECO 5 – Receitas Irrecuperáveis



Com isso, na presente análise, obteve-se o índice aproximado de 2,50%, que servirá de referência, mais adiante no presente Parecer, para projeções de provisões como método para sua recomposição.

4.2.3. ANÁLISE DOS GASTOS

Na presente seção, são analisados os componentes de gastos e receitas que compuseram, na janela dos últimos 24 meses, o funcionamento da Semae - MOGI DAS CRUZES. Busca-se, com isso, dar contexto e expor os principais movimentos responsáveis pela definição da tarifa média praticada atualmente já observada.

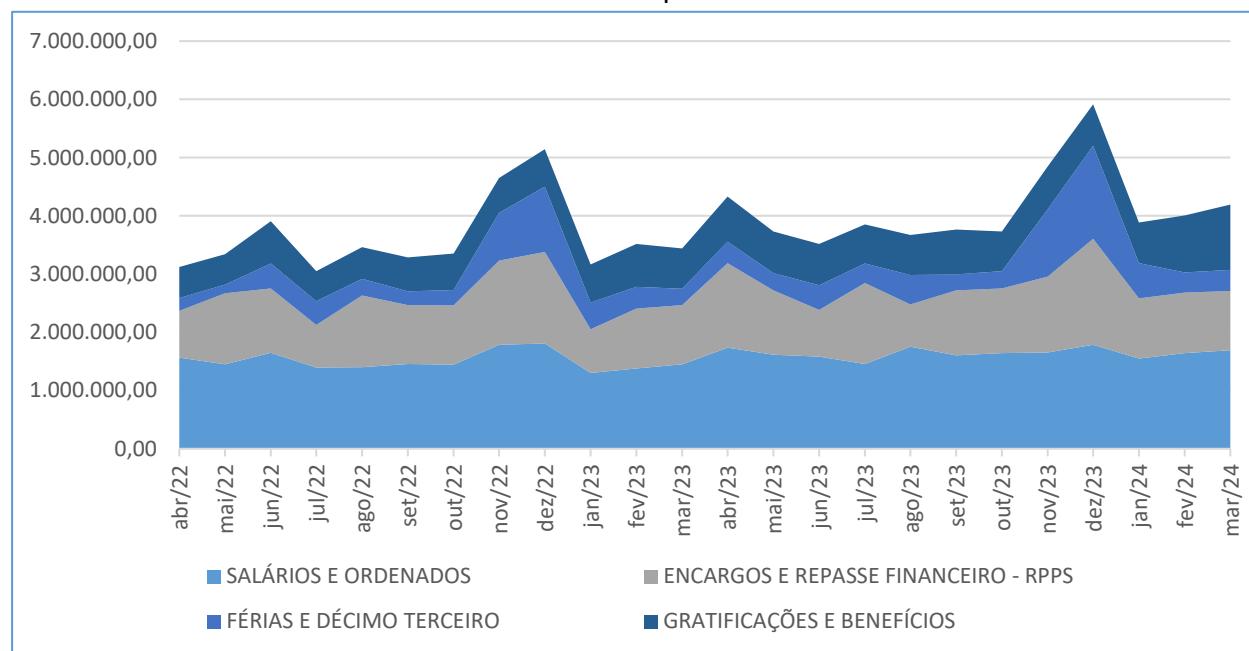
Tratam-se dos gastos, diretos e indiretos, associados às necessidades tanto operacionais como também administrativas da prestação dos serviços e que possuem caráter normalmente de continuidade ao longo do tempo. Ele é detalhado, para fins regulatórios, em termos de gastos com Pessoal, Materiais, Serviços de Terceiros e Energia Elétrica.

4.2.3.1. GASTOS COM PESSOAL

Os gastos com Pessoal abrangem todos os valores gastos com funcionários próprios e comissionados e correspondem aos salários, encargos, gratificações, benefícios, dentre outros, relativos à folha de pagamento.

O gráfico ECO 6, abaixo, demonstra o movimento mensal total deste item – decomposto em seus subitens – referente aos anos de 2022, 2023 e 2024.

Gráfico ECO 6 – Gastos liquidados com Pessoal



De maneira geral, os gastos com pessoal variaram de maneira uniforme. A variação total do item entre os anos foi de 13,82%. Deve-se ressaltar que no período ocorreram reajustes salariais nos meses de março/2022, março/2023 e março/2024, respectivamente de 3,15%, 9% e 5%, de modo que a variação total no período é explicada majoritariamente por essas recomposições.

Tabela ECO 4 – Detalhamento dos Gastos com Pessoal

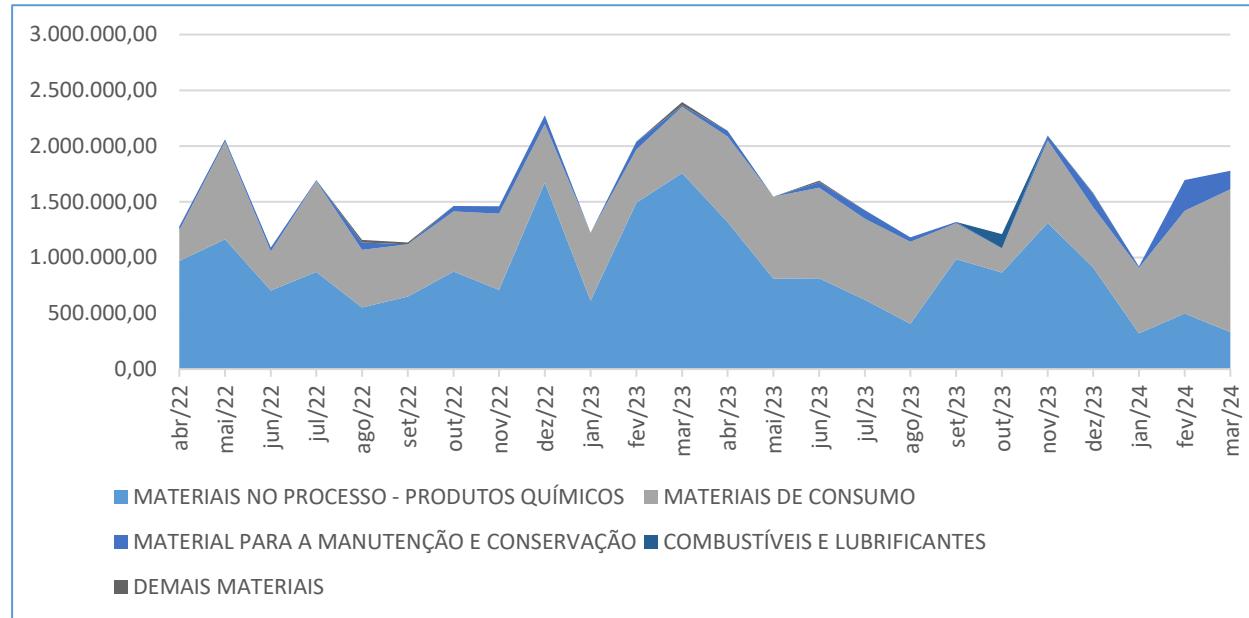
Gastos com Pessoal	abr/22 a mar/23	abr/23 a mar/24	Variação
SALÁRIOS E ORDENADOS	18.091.704,97	19.703.990,22	8,91%
ENCARGOS E REPASSE FINANCEIRO - RPPS	12.921.650,91	13.925.867,84	7,77%
FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO	5.049.668,50	6.561.046,32	29,93%
GRATIFICAÇÕES E BENEFÍCIOS	7.372.757,06	9.246.400,76	25,41%
TOTAL	43.435.781,44	49.437.305,14	13,82%

4.2.3.2. GASTOS COM MATERIAIS

Os gastos com materiais se referem a desembolsos com Produtos Químicos, Materiais de Consumo, Combustíveis, Materiais para Manutenção e Conservação dentre outros.

O gráfico abaixo demonstra o movimento mensal total deste gasto, referente aos anos de 2022, 2023 e 2024.

Gráfico ECO 7 – Gastos liquidados com Materiais



Na comparação dos valores acumulados nos anos de 2022, 2023 e 2024 em relação aos valores dos doze meses anteriores é possível observar uma variação negativa de 3,60%.

Tabela ECO 5 – Detalhamento dos Gastos com Materiais

Gastos com Materiais	abr/22 a mar/23	abr/23 a mar/24	Variação
MATERIAIS NO PROCESSO - PRODUTOS QUÍMICOS	12.032.642,55	9.200.598,81	-23,54%
MATERIAIS DE CONSUMO	6.738.373,15	8.380.739,60	24,37%
MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	424.577,62	845.139,19	99,05%
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	8.379,00	139.234,61	1561,71%
DEMAIS MATERIAIS	70.384,10	14.727,00	-79,08%
Total	19.274.356,42	18.580.439,21	-3,60%

Este resultado representa a síntese das variações de diversos itens componentes da rubrica total, incluindo o duplo efeito da redução dos gastos com produtos químicos – redução de quase R\$ 3 milhões entre os períodos comparados – e a elevação concomitante de materiais de consumo – acréscimo de cerca de R\$ 1,5 milhão.

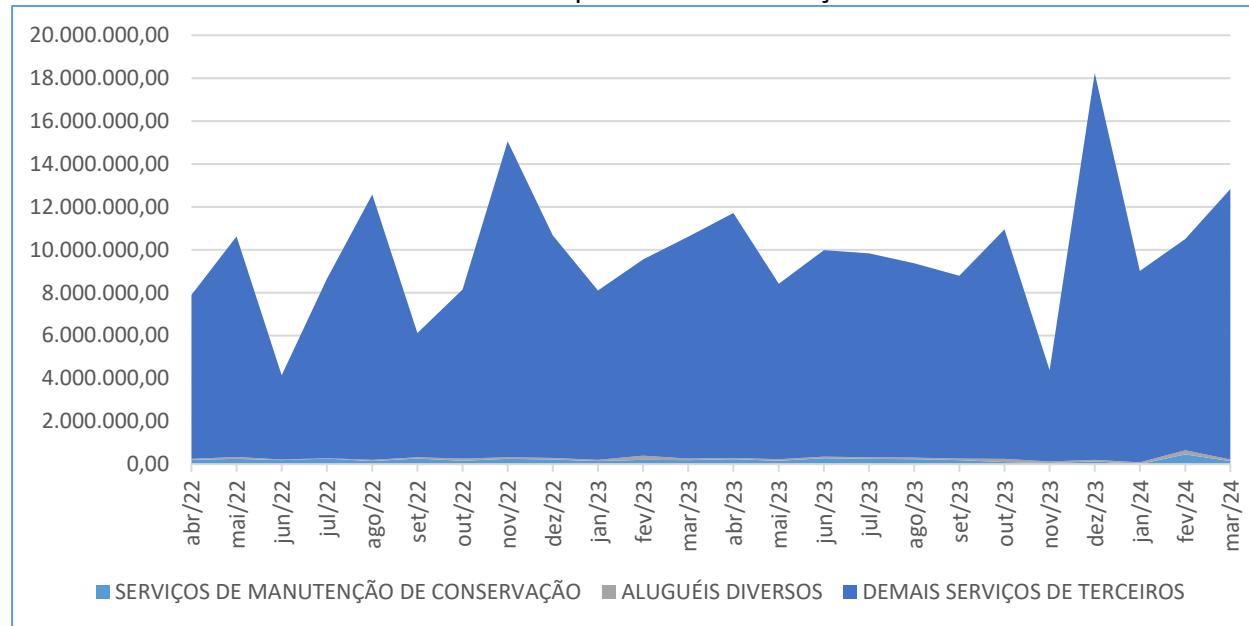
No caso dos produtos químicos, a redução se deveu, de um lado, ao uso marginalmente menor do quantitativo total do rol de produtos químicos; de outro, à menor demanda pontual de uso do conjunto de produtos químicos das unidades de consumo ETA Centro e ECR2 no período de janeiro a março/2024 em comparação com a mesma janela para 2023.

A elevação observada em relação aos gastos com materiais de consumo, por sua vez, se dá pela maior demanda da autarquia por componentes representativos ao sub-item, tais como materiais para recapeamento asfáltico de ruas e passeio – à medida que foram realizadas intervenções nas vias públicas para ações de manutenção – e um quantitativo grande de materiais utilizados pela autarquia em ações de manutenção (preventivas e corretivas).

4.2.3.3. GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nesta seção, procura-se analisar a dinâmica relativa aos gastos liquidados com serviços de terceiros do período de abril/2022 a março/2024.

Gráfico ECO 8 – Gastos liquidados com Serviços de Terceiros



Na comparação entre os anos de 2021, 2022 e 2023, observa-se variação positiva nos gastos com Serviços de Terceiros da ordem de 10,60%.

Neste caso, a elevação observada na comparação dos períodos – cerca de R\$ 11 milhões – está majoritariamente representada dentro da rubrica “demais serviços de terceiros”, conforme Tabela ECO 6, abaixo.

Tabela ECO 6 – Detalhamento dos gastos com Serviços de Terceiros

Gastos com Serviços de Terceiros	abr/22 a mar/23	abr/23 a mar/24	Variação
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO	2.450.555,72	2.234.676,40	-8,81%
ALUGUÉIS DIVERSOS	876.765,75	1.045.821,57	19,28%
DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS	108.774.025,46	120.699.117,47	10,96%
Total	112.101.346,93	123.979.615,44	10,60%

Dentro da referida rubrica, está uma gama bastante heterogênea de serviços e empresas, que inclui serviços prestados de transporte e destinação adequada do lodo, prestação de serviços comerciais de atendimento in loco, ações de aterramento de valas e recapeamento asfáltico, gestão de abastecimento de frota, serviços variados de manutenção de redes, além da compra de água por atacado e entrega de esgoto para tratamento junto à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

No caso desta última, foram dispendidos pouco mais de R\$ 59 milhões ao longo do primeiro período – somados os serviços de água e esgoto – contra cerca de R\$ 63 milhões no segundo. Cumpre ressaltar, ainda, que foi aplicado reajuste de cerca de 7% sobre os preços praticados pela SABESP em abril de 2024, de modo que deverá ter seu efeito observado já nas projeções e estimativas do Semae para o Ciclo Tarifário que está sendo aberto.

Mais a mais, foram observados aumentos relevantes de preços contratados – reajustados ou realinhados – e maiores demandas executadas dos serviços de recapeamento e reconstituição asfáltica e de manutenção e reparos na rede de água; eles responderam por parcela expressiva do crescimento observado entre os períodos comparados.

4.2.3.4. ENERGIA ELÉTRICA

Nesta seção, procura-se analisar a variação relativa ao consumo e gastos com energia elétrica. São considerados os gastos por competência (em R\$) e consumo físico (em kWh). Especificamente para este período, o período de análise comparativa é feito entre os anos de 2022, 2023 e 2024.

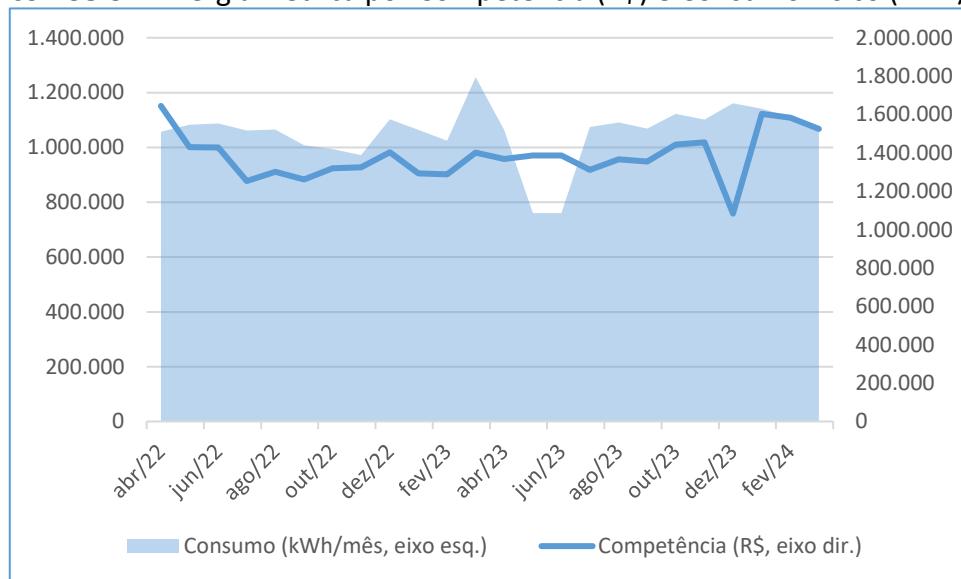
a. Consumo físico (em kWh) – Tabela no Anexo I

Este dado se refere ao consumo de energia elétrica, medido em kWh, utilizado para a operação e funcionamento administrativo da Semae - MOGI DAS CRUZES. Na comparação do acumulado de 2022, 2023 e 2024, observa-se uma variação de -1,88%.

b. Competência (em R\$) – Tabela no Anexo I

O critério da competência se refere ao custo da energia elétrica com base nas faturas de energia elétrica (advindo de seu consumo mensal, conforme item anterior). De maneira geral, guarda certa relação de proporcionalidade em relação ao consumo físico; embora possa apresentar maior variância por ser afetado por outros elementos, tais como bandeiras tarifárias e reajustes ou revisões determinadas pela ANEEL. Na comparação do acumulado entre os anos de 2022, 2023 e 2024, observa-se variação de 3,19%.

Gráfico ECO 9 – Energia Elétrica por Competência (R\$) e Consumo Físico (kWh/mês)



4.3. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 foi criada e editada com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

Na Revisão Tarifária é aferido o equilíbrio econômico-financeiro do prestador dos serviços avaliado em termos do CICLO TARIFÁRIO por ele definido. O indicador-síntese da condição de equilíbrio, observado pelo CICLO TARIFÁRIO imediatamente encerrado, é a Defasagem Tarifária (DT), calculada como a razão entre o Gasto Médio Total (GM_T) e a Tarifa Média Praticada (TMP).

Ela divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (T₀)	Analizar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

Fonte: Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

As seções seguintes organizam as principais informações e programações relativas ao Ciclo Tarifário que se abre. Por fim, serão apresentadas as conclusões e indicações referentes ao Processo de Revisão Tarifária.

4.3.1. ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do Semae - MOGI DAS CRUZES inaugura o primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

CICLO TARIFÁRIO		PRÓXIMO CICLO	
REVISÃO	set/2024		ago/2026
REAJUSTE		set/2025	ago/2026

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.

O planejamento se refere ao período iniciado em setembro/2024 e concluído em agosto/2026.

- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022. No calendário apresentado, programa-se a Resolução de Reajuste Tarifário para o mês de setembro/2025.

4.4. CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

Após detalhamento de vários conceitos, apresenta-se o cálculo da Defasagem Tarifária (DT), por meio da Tarifa Média Praticada (TMP) e do Gasto Médio Total (GM_T). Na realização do cálculo consideram-se como período de referência 12 (doze) meses. Neste caso, o período considerado é de julho/23 a junho/24. Sendo que:

a) Tarifa Média Praticada (TMP)

$$TMP = \frac{RT}{VF}$$

Onde:

TMP = Tarifa Média Praticada

RT = Receita Tarifária (Faturamento)

VF = Volume Faturado

b) Gasto Médio Total (GM_T)

$$GM_T = GM_E + GM_i$$

Onde:

GM_T = Gasto Médio Total coberto com tarifas

GM_E = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

GM_i = Gasto Médio de Investimentos

- **Gasto Médio de Exploração - GM_E**

$$GM_E = \frac{GEX + APP - OR}{VF}$$

Onde:

GM_E = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

GEX = Gasto de Exploração

APP = Gastos com Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios

OR = Outras Receitas

VF = Volume Faturado

- **Gasto Médio de Investimentos (GM_i)**

$$\frac{IRP + IRX - REI}{VF}$$

Onde:

GM_i = Gasto Médio de Investimentos

IRP = Investimentos com Recursos Próprios

IRX = Investimentos com Recursos Externos

REI = Recursos Externos para Investimentos

VF = Volume Faturado

c) **Defasagem Tarifária (DT)**

Representa percentualmente a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada em vigor e o Custo Médio de Referência dos serviços que deveria ser coberto com a tarifa.

Pode ser calculada pela equação:

$$DT = \left(\frac{GM_T}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

DT = Defasagem Tarifária

GM_T = Gasto Médio Total

TMP = Tarifa Média Praticada

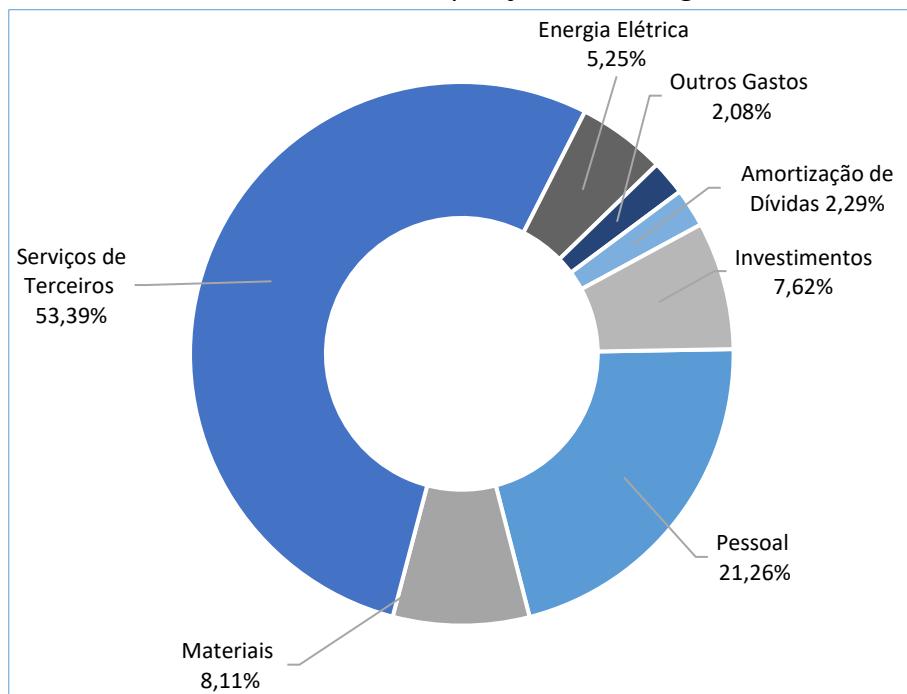
É importante ressaltar que a defasagem tarifária negativa indica a capacidade da receita tarifária em arcar com os gastos incorridos (líquidos de outras receitas e recursos externos para investimentos), enquanto a defasagem positiva demonstra insuficiência, no período indicado, dos recursos recebidos face aos dispêndios do prestador. Na Tabela abaixo serão detalhados os elementos do cálculo da defasagem tarifária no período de **julho/23 a junho/24**.

Tabela ECO 7 – Elementos da Tarifa Média Praticada (TMP) e Gasto Médio Total (GMT)

ITEM	SUB-ITEM	VALOR	CÓDIGO
RT	RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)	270.855.797,36	A
VF	VOLUME FATURADO	53.274.094	B
GEX	Pessoal	50.000.511,23	C1
	Materiais	19.066.165,80	C2
	Serviços de Terceiros	125.539.688,44	C3
	Energia Elétrica	12.348.047,95	C4
	Outros Gastos	4.891.204,20	C5
TOTAL GEX		211.845.617,61	C
APP	Amortização de Dívidas	5.383.305,33	D1
	Provisões	0,00	D2
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	1.282.548,17	D3
TOTAL APP		6.665.853,50	D
IRP	INVESTIMENTOS COM - RECURSOS PRÓPRIOS	11.684.118,62	E
IRX	INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS	6.223.146,45	F
REI	RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS	4.787.027,73	G
OR	OUTRAS RECEITAS	31.575.126,19	H
GASTO MÉDIO DE EXPLORAÇÃO - GME		3,5090	(C + D - H) / B
GASTO MÉDIO DE INVESTIMENTOS - GMi		0,2463	(E + F - G) / B
GASTO MÉDIO TOTAL (GMT)		3,7552	GME + GMi
TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)		5,0842	A/B
DEFASAGEM TARIFÁRIA		-26,14%	(GMT/TMP-1)*100

¹ Contém valores projetados para o período abril/2024 a junho/24.

Considerando todos os dados demonstrados, verifica-se Defasagem Tarifária (DT) de – 26,14% (vinte e seis inteiros e catorze centésimos por cento negativos) no período analisado.

Gráfico ECO 10 – Composição total dos gastos


Vale destacar a relevante participação dos gastos com Serviços de Terceiros, gastos com Pessoal, Materiais e Investimentos. Tratam-se de itens cujas eventuais variações (quantitativa ou de preços) afetam sobremaneira a necessidade tarifária do Semae - MOGI DAS CRUZES.

4.5. CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS

A metodologia praticada pela Agência, conforme Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, determina que para cálculo da Tarifa Média Necessária Total (TMNT) são projetados os custos e despesas, incluindo os investimentos, para período de vigência da futura tarifa, que quando comparada com a Tarifa Média Praticada (TMP) atual, resulta no percentual da revisão necessária.

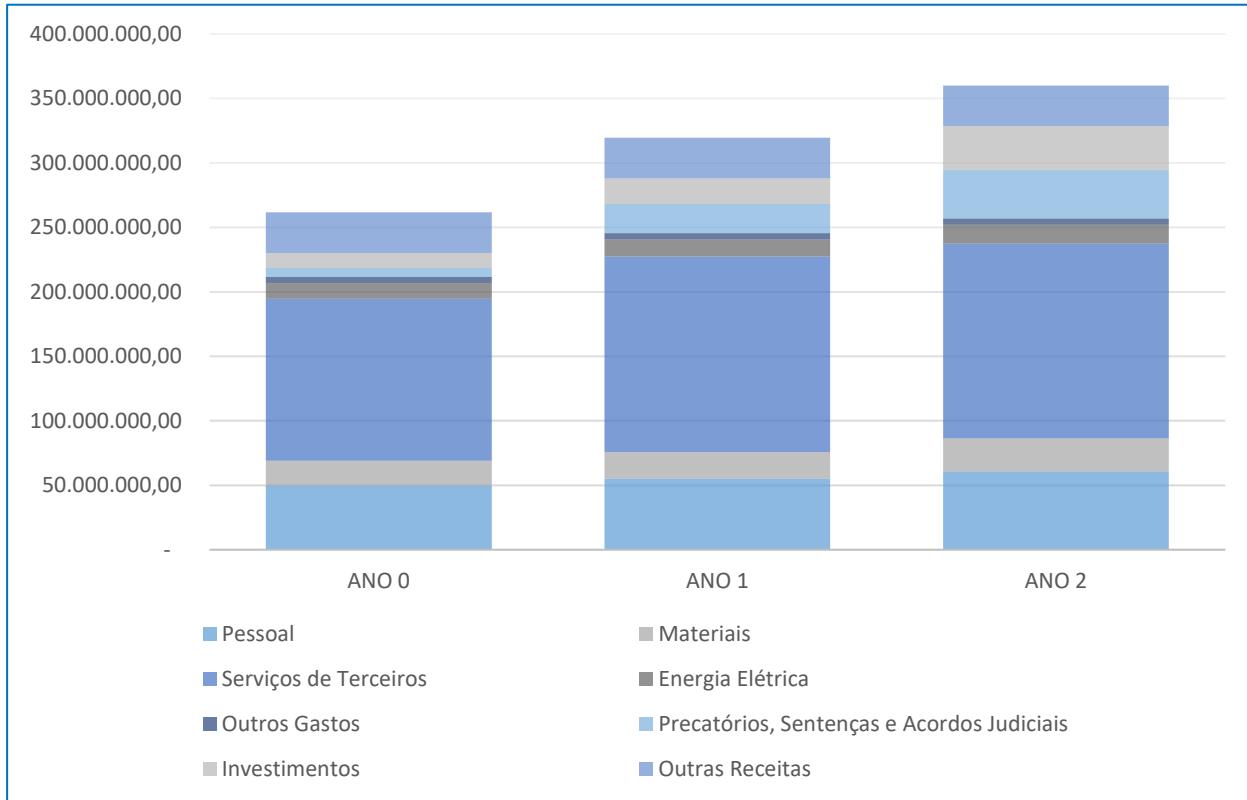
O prestador apresentou projeções para o período de 24 meses, de setembro/2024 a agosto/2026, as quais foram ajustadas e justificadas durante o processo de cálculo e serão descritas no próximo item.

O rol de contas regulatórias utilizadas para cálculo da Tarifa Média Necessária Total (TMNT) comprehende detalhamento dos grupos que compõe o cálculo da defasagem tarifária além da inclusão de itens, conforme segue:

Tabela ECO 8 – Gastos e receitas - rol de contas regulatórias (projetado)

ITEM		SUB-ITEM	Po jul/23 - jun/24	ANO 1 set/24 - jul/25	ANO 2 set/25 - jul/26
RT	RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)		270.855.797,36		
VF	VOLUME FATURADO		53.274.094	53.806.835	54.344.903
GEX	Pessoal		50.000.511,23	55.160.000,00	60.270.000,00
	Materiais		19.066.165,80	20.642.342,99	26.044.400,04
	Serviços de Terceiros		125.539.688,44	151.547.328,91	151.176.245,51
	Energia Elétrica		12.348.047,95	13.191.419,62	14.489.515,96
	Outros Gastos		4.891.204,20	5.098.102,14	5.098.102,14
TOTAL GEX			211.845.617,61	245.639.193,66	257.078.263,65
APP	Amortização de Dívidas		5.383.305,33	6.613.256,23	7.074.356,81
	Provisões			6.917.688,26	6.917.688,26
	Provisão para instituição da Tarifa Residencial Social			6.771.394,93	21.668.463,79
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais		1.282.548,17	2.301.665,33	1.734.565,71
TOTAL APP			6.665.853,50	22.604.004,75	37.395.074,57
IRP	INVESTIMENTOS COM - RECURSOS PRÓPRIOS		11.684.118,62	19.820.714,25	34.028.062,32
IRX	INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS		6.223.146,45	63.239.152,41	30.412.689,41
REI	RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS		4.787.027,73	63.239.152,41	30.412.689,41
OR	OUTRAS RECEITAS		31.575.126,19	31.575.126,19	31.575.126,19
RDF	RECURSOS DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (RDF)		0,00	0,00	0,00
VTC	VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR		0,00	0,00	0,00

O Gráfico ECO 11, a seguir, demonstra a alteração projetada da composição dos gastos para o próximo período quando comparado com o realizado:

Gráfico ECO 11 – Composição dos gastos


4.5.1. PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO

Na presente seção, serão elencados e sucintamente descritos os itens de gastos e receitas projetados para o próximo período (setembro/2024 a julho/2026). Quando comparados com o período realizado orientarão o diagnóstico acerca de necessidade de alteração da tarifa.

4.5.1.1. PROJEÇÕES DA GEX

- **PESSOAL:** na presente análise, como base inicial, utilizou-se o histórico recente de gastos mensais desta rubrica, considerando reajustes de salários e benefícios nos anos de 2022, 2023 e 2024, sobre os quais foram incluídas as novas contratações;

Dentre elas, programam-se:

setembro/24: 14 novas contratações;

abril/2025: 22 novas contratações;

- **MATERIAIS:** a metodologia de projeção deste grupo envolveu a descrição dos principais contratos e ordens de compra dos diferentes subgrupos, analisando as perspectivas de variação inflacionária no primeiro ano do ciclo e o incremento nas quantidades. Cumpre enfatizar, o aumento projetado na rubrica tem como principal fator o aumento estimado

de gastos com Produtos Químicos, marcadamente, o acréscimo do uso de *carvão ativado pulverizado* (CAP) em junho/2025 na ETA Centro, representando adição de cerca de R\$ 650 mil/mês;

- **SERVIÇOS DE TERCEIROS:** foram analisados os maiores contratos/serviços da Semae - MOGI DAS CRUZES em execução em 2022, 2023 e 2024 – e consultado o planejamento da autarquia em termos de novos contratos, renovações, términos, bem como seus reajustes de preços. Considerada a manutenção de contratos grandes, tais como de serviços de recomposição asfáltica, locação de máquinas e equipamentos, serviços variados de manutenção de redes, destinação final do lodo e despesas associadas aos serviços e produtos prestados pela SABESP ao Semae, além da oscilação média normal no preço da prestação e na execução de outros, tais como de manutenções diversas, projetou-se trajetória mais provável das rubricas;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** adotou-se, como referência para a trajetória provável do consumo total de energia elétrica para o Ciclo Tarifário, o padrão histórico recente de consumo da autarquia – analisado em termos de seus subsistemas de água, esgoto e administrativo – sobre o qual adiciona-se, ainda, o início da operação de ampliação da ETE Leste com os novos sopradores de 250 cv (cada) em dezembro-25;
- **DEMAIS GASTOS:** para os demais gastos foi considerado a média dos componentes, excluídos os gastos pontuais, e acrescido, no primeiro período, a correção inflacionária.

4.5.1.2. PROJEÇÕES DA APP

- **AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS:** não há, para o Ciclo Tarifário em análise, projeções nesta rubrica;
- **PROVISÕES:** nas provisões foi considerada a estimativa de Receitas Irrecuperáveis, de 2,50%, com base no histórico de inadimplência dos últimos anos;
- **PRECATÓRIOS:** para estimativa dos valores de precatórios utilizaram-se os acordos e relatórios atualmente disponíveis.

4.5.1.3. PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS:

Os valores dos investimentos para os próximos 24 (vinte e quatro) meses considerados para o cálculo constam do Parecer Técnico nº 11/2024-AABC e totalizam R\$ 147.500.618,39. Destes, R\$ 53.848.776,57 advirão de Recursos Próprios (tarifários) da autarquia e os restantes R\$ 93.651.841,82 de outras fontes de recursos;

4.5.1.4. PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS, VOLUME FATURADO E OUTRAS VARIANTES

- **OUTRAS RECEITAS:** considerando a atual manutenção dos preços dos serviços disponibilizados e a estabilidade da rubrica, foram mantidas as projeções com referência ao histórico observado;
- **VOLUME FATURADO:** para o volume projetado de água e esgoto relativo ao Ciclo Tarifário, foi tomado como referência o cálculo – apresentado pelo corpo técnico do Semae – Mogi das Cruzes – da atual capacidade instalada de produção e tratamento das estações em operação sobre o qual foi projetado crescimento anual médio de 1%;
- **VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR:** as variações tarifárias a compensar compreendem os valores já obtidos ou a obter em função de alterações nos cronogramas e/ou demais eventos que tenham gerado mudanças substanciais na situação econômico-financeira do prestador com relação às previsões feitas quando do reajuste tarifário anterior, ou seja, este item se refere a concessão ou desconto de recursos que não foram contemplados nos itens anteriores. No presente processo, não foi considerado qualquer valor neste item.

4.5.1.5. TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL

A ancorada nas competências regulatórias previstas na Lei federal nº 11.445/2007 e no Decreto federal nº 7.217/2010, a ARES-PCJ editou, no ano de 2018, a Resolução nº 251, sobre a Tarifa Residencial Social de água e esgoto, tornando obrigatória sua adoção no âmbito dos seus municípios regulados, como também definindo e uniformizando os aspectos essenciais mínimos a serem observados na concessão do benefício.

Por se tratar de Resolução de repercussão geral a todos os municípios regulados pela Agência, a norma passou pelos processos de Consulta e Audiência Públicas que visaram a colher contribuições para o seu aperfeiçoamento, tendo expressiva participação tanto dos entes regulados, como da comunidade interessada no tema em seus aspectos socioeconômicos e regulatórios.

Com a edição deste normativo, que ainda se encontra vigente, a ARES-PCJ estabeleceu critérios mínimos tanto para acesso ao benefício, como de desconto a ser aplicado sobre a cobrança, facultando ao município a definição de uma Tarifa Social mais benéfica em comparação com a normativa da Agência.

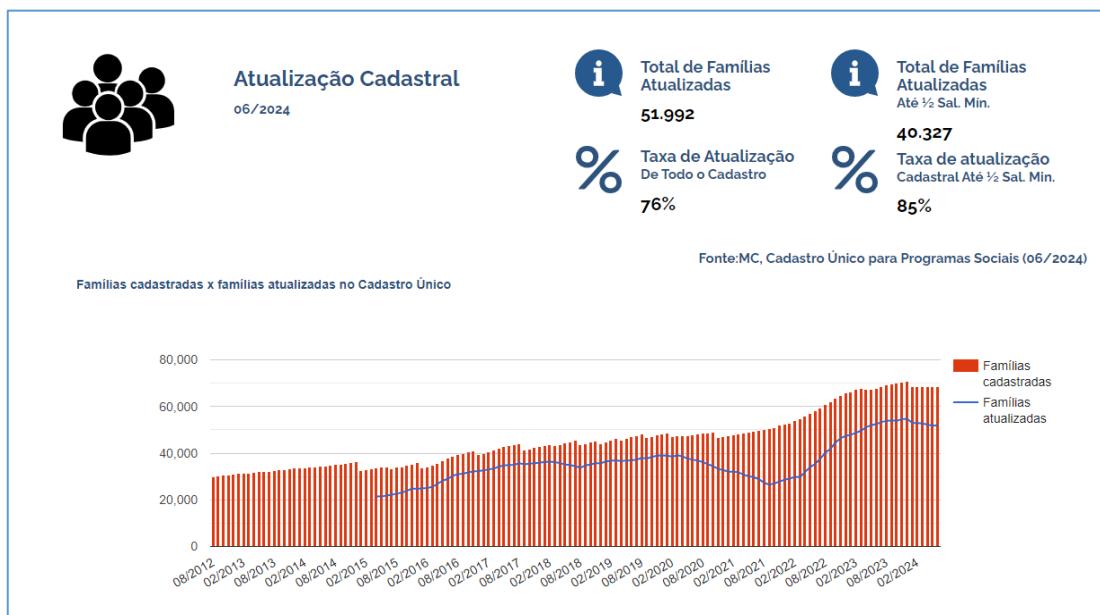
Para tanto, a unidade usuária sujeita ao enquadramento nesta categoria assistencial deve, pelas regras da Agência, estar enquadrada na categoria tarifária residencial, e o titular estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), com a família domiciliada na unidade usuária, limitada à renda mensal per capita de até meio salário-mínimo nacional.

É neste contexto e cenário de política pública já consolidada no âmbito da regulação da ARES-PCJ que o Governo Federal sancionou, em junho de 2024, a lei nº 14.898 que cria, em âmbito nacional, a Tarifa Social de Água e Esgoto para a população de baixa renda de todo o país. Esta lei, da maneira ampla, aponta um sentido da política social bastante harmônico à normativa de 2018 da Agência.

Não obstante, cabem, aqui, três apontamentos principais que deverão orientar as ações conjuntas ARES-PCJ e Semae na implementação da Tarifa Residencial Social, além de terem seus impactos e efeitos sentidos sobre as tarifas praticadas pela autarquia de Mogi das Cruzes. Primeiramente, cumpre a ressalva de que a lei federal terá iniciada sua vigência entre o final de 2024 e início de 2025. Este segundo semestre de 2024, portanto, servirá ao planejamento do Semae para as ações de curto prazo da política.

Além disso, dentre as diferenças que deverão ser absorvidas pela ARES-PCJ em seu atual normativo ainda vigente, a regra federal prevê o desconto mínimo de 50% aplicável sobre o consumo apurado de 15 m³; descontos e critérios mais benéficos são opcionais; optou-se, em conjunto com o prestador, pela concessão do desconto até os 20 m³. Outro dispositivo a ser incorporado à sistemática da Agência é a implementação da inclusão ativa – também dita “automática” – aos potenciais beneficiários da política, conforme observados condicionantes de renda e de validade das informações do cidadão constantes do CadÚnico.

Em termos da população-alvo da política, utilizam-se os dados abertos do portal do CadÚnico (<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/>) para formulação de estimativas de quantidades de famílias elegíveis atualmente. A consulta mais recente aponta o número de pouco mais de 40 mil famílias potenciais beneficiárias no município:



Fonte: plataforma online do CadÚnico (<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/>); acessado em 20/07/2024)

Em suma, à luz dos novos regramentos trazidos pelo diploma federal, foram assumidas duas premissas principais para cálculo do efeito provável da implementação do desconto:

1. DESCONTO DE 50% NA FATURA SOBRE O CONSUMO FATURADO DE 20 m³

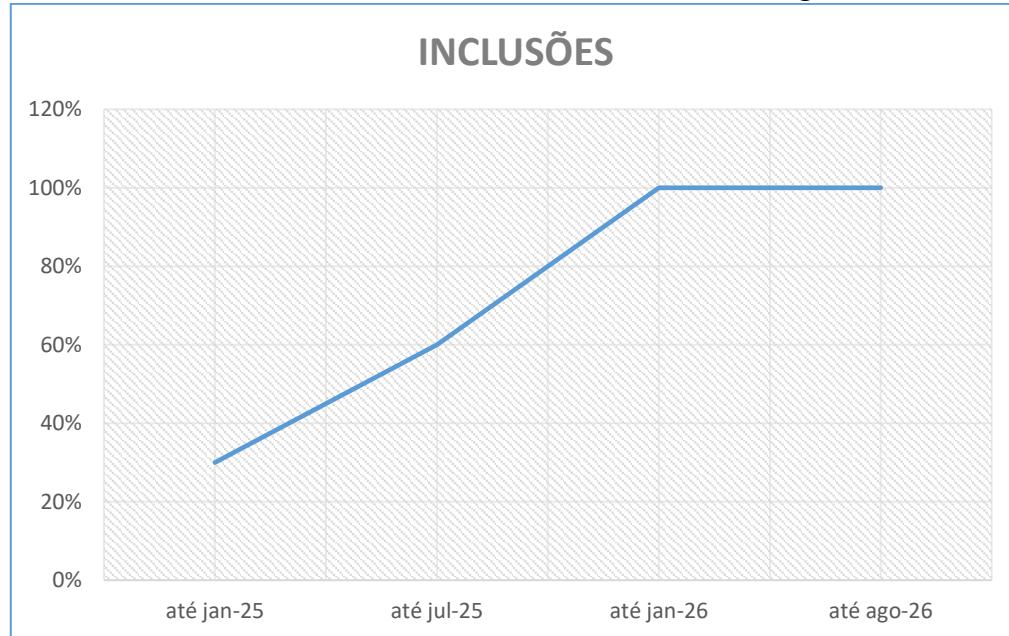
- Assumiu-se, para o cálculo estimativo do efeito do desconto, o consumo apurado de 15 m³ para cada uma das famílias potenciais;
- Eventual consumo pontual da unidade familiar que exceda a referida faixa dos 15 m³ tende a apresentar efeito pequeno sobre o faturamento do Semae;
- Trata-se, portanto, da opção pelo resguardo do equilíbrio econômico-financeiro do prestador, sem a criação de divergências em relação à lei.

2. CONCESSÃO ATIVA DO BENEFÍCIO

- Coloca-se a via do cadastramento ativo como a forma prioritária de concessão do benefício;
- Cumpre a ressalva de que está sempre resguardado o direito do cidadão de, na hipótese de não ter sido contemplado “automaticamente” ou de divergir de informações utilizadas conforme o CadÚnico, buscar melhor esclarecimento ou eventuais correções junto aos órgãos municipais;
- Pelos comandos já trazidos na lei federal e em consonância aos esforços recentes da ARES-PCJ no sentido de analisar limites e possibilidades da implementação dessa sistemática de concessão “automática” do benefício, optou-se pela formulação de um cronograma **mínimo** de busca e concessão ativa dos beneficiários.

Este cronograma divide o Ciclo Tarifário em três fases com metas progressivas mínimas, sejam elas:

- i. Até janeiro de 2025: concessão mínima do benefício a 30% da população elegível. Equivale a, ao menos, 12.098 famílias. O impacto mensal provável sobre o faturamento é de cerca de R\$ 600 mil, a ser compensado entre as categorias de faturamento;
- ii. Até julho/2025: concessão mínima do benefício a 60% da população elegível. Equivale a, ao menos, 24.000 famílias. O impacto mensal provável sobre o faturamento é de cerca de R\$ 1,2 milhão, a ser compensado entre as categorias de faturamento;
- iii. Até janeiro/2026: concessão-meta do benefício a 100% da população elegível. Equivale às mais de 40.000 famílias. O impacto mensal provável sobre o faturamento é de cerca de R\$ 2 milhões, a ser compensado entre as categorias de faturamento.

Gráfico ECO 12 – Metas de inclusões de beneficiários na categoria Tarifa Social


4.5.2. TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

Para fins de cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN_T) serão considerados os Valores de Referência (VR), já detalhados no rol de contas regulatórias de acordo com a Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, utilizando-se as seguintes Fórmulas Paramétricas:

a) Tarifa Média Necessária – Exploração (TMN_E):

$$TMN_E = \frac{\sum_{(t \geq 1,2)} [GEX_t + APP_t - OR_t + ou - VTC_t]}{\sum_{(t \geq 1,2)} VF_t}$$

Onde:

TMN_E = Tarifa Média Necessária - Exploração;

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

VF_t = Volume Faturado no período “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$TMN_E = \frac{[502.717.457,31 + 59.999.079,32 - 63.150.252,38]}{(53.806.834,84 + 54.344.903,19)}$$

$$TMN_E = \frac{499.566.284,25}{108.151.738,04}$$

$$TMN_E = 4,6191 \text{ R\$/m}^3$$

b) Tarifa Média Necessária – Investimentos (TMN_I):

$$TMN_I = \frac{\sum_{(t \geq 1,2)} IRP_t + IRX_t - REI_t - RDF_t}{\sum_{(t \geq 1,4)} VF_t}$$

Onde:

TMN_I = Tarifa Média Necessária - Investimentos;

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VF_t = Volume Faturado no período “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$TMN_I = \frac{53.848.776,57 + 93.651.841,82 - 93.651.841,82}{(53.806.834,84 + 54.344.903,19)}$$

$$TMN_I = 0,4979 \text{ R\$/m}^3$$

c) Tarifa Média Necessária – Total (TMN_T):

$$TMN_T = TMN_E + TMN_I$$

Onde:

TMN_T = Tarifa Média Necessária - Total;

TMN_C = Tarifa Média Necessária – Exploração

TMN_I = Tarifa Média Necessária - Investimentos

$$TMN_T = 4,6191 + 0,4979$$

$$TMN_T = 5,1170 \text{ R\$/m}^3$$

d) Cálculo do Índice de Revisão Tarifária (IRevT)

A partir da apuração da Tarifa Média Necessária Total (TMN_T), o Índice de Revisão Tarifária (IRevT) é calculado pela sua contraposição ao patamar de Receitas Tarifárias atualmente percebido pelo prestador de serviços, representado pela Tarifa Média Praticada (TMP) apurada no período de julho/2023 a junho/2024 no valor de 5,0842 R\\$/m³, conforme já demonstrado. Assim, o IRevT é calculado pela equação:

$$IRevT = \left(\frac{TMN_T}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

IRevT= Índice de Revisão Tarifária

TMN_T= Tarifa Média Necessária Total

TMP = Tarifa Média Praticada

$$IRevT = \left(\frac{5,1170}{5,0842} - 1 \right) \times 100$$

$$IRevT = 0,65\%$$

Como pode ser verificado nos cálculos acima, demonstrados no comparativo entre a Tarifa Média Necessária (TMN_T) calculada conforme Fórmula Paramétrica e a Tarifa Média Praticada (TMP), o percentual de Revisão apurado é de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento).

4.5.3. CONTRIBUIÇÃO AO ÍNDICE DE REAJUSTE TARIFÁRIO POR COMPONENTE

O comparativo de tarifas apura o Índice de Revisão Tarifária (IRT) a ser aplicado com o objetivo de alcançar a Tarifa Média Necessária (TMN). É possível decompor este índice para verificar como cada componente de gasto ou receita influencia sua formação.

Tabela ECO 9 – Contribuição ao Reajuste por Componente

ITENS	COMPONENTES DA TMN	PART. % DO ITEM NO IRT
GEX - Gastos de Exploração	4,6483	0,59%
PESSOAL	1,0673	0,13%
MATERIAIS	0,4317	0,05%
TERCEIROS	2,7991	0,35%
ENERGIA ELÉTRICA	0,2559	0,03%
OUTRAS DESPESAS	0,0943	0,01%
DAP	0,5548	0,07%
INVESTIMENTOS	0,4979	0,06%
OUTRAS RECEITAS	-0,5839	-0,07%
VTC	0,0000	
TOTAL	5,1170	0,65%

4.6. BASE PARA REAJUSTE

O Reajuste Tarifário visa a atualização monetária periódica dos valores das tarifas de água e esgoto, a ser aplicado somente após 12 meses da Revisão Tarifária. Com isso busca restabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços.

Para o cálculo do Reajuste Tarifário no próximo exercício será usada a metodologia presente na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 onde será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P_0 (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P_1 .

- A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P_0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária.
- A Receita Base Corrigida (P_1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária.

Segue abaixo a Receita Base para o Reajuste de 2024:

$$RB(P_0) = \frac{GEX_t}{t} + \frac{APP_t}{t} + \frac{IRP_t}{t} + \frac{IRX_t}{t} - \frac{REI_t}{t} - \frac{OR_t}{t} - \frac{RDF_t}{t} + ou - \frac{VTC_t}{t}$$

Onde:

RB (P₀) = Receita Base Período Zero

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB(P_0) = 502.717.457,31 + 59.999.079,32 + 53.848.776,57 + 93.651.841,82 - 93.651.841,82 - 63.150.252,38$$

$$RB(P_0) = 553.415.060,82$$

A Receita Base para o reajuste decorridos os doze meses iniciais do ciclo é de R\$ 553.415.060,82 (quinhentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e quinze mil, sessenta reais e oitenta e dois centavos).

4.7. DEFINIÇÃO SOBRE O ÍNDICE DE REVISÃO

Os cálculos apresentados apontam com grau de exatidão o percentual a ser aplicado para a sustentabilidade das tarifas, entretanto, pode o Diretor responsável pela relatoria do processo acatar o cálculo realizado pela equipe técnica ou, de forma fundamentada, aplicar o índice acumulado do IPCA/IBGE – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, conforme autorização do §2º do art. 19 a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022.

Para o caso em questão, quando da avaliação da sustentabilidade das tarifas, ficou evidente à ARES-PCJ que alguns eventos podem desafiar o equilíbrio das contas até o próximo ciclo de 12 meses, em especial os custos decorrentes de investimentos futuros, os custos decorrentes das recentes contratações de pessoal e das contratações de serviços de terceiros além dos custos de energia elétrica.

Por tal razão, fundamentada está a melhor opção pela aplicação do IPCA/IBGE – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, correspondente a 4,23% (quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento) sobre os atuais Valores das Tarifas de Água e esgoto, assegurando adequado fluxo financeiro para o equilíbrio das contas do Semae.

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora PCJ, para fins de revisão dos Valores das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Revisão de 4,23% (quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Manutenção dos atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda que ao **PRESTADOR**:

- a) Providenciar resolução das não conformidades pendentes, informando a ARES-PCJ as providências e evidências com relatórios fotográficos;
- b) Atualizar regularmente as informações do sistema SONAR, inclusive as de caráter operacional;
- c) Realizar os investimentos aprovados na presente revisão tarifária;
- d) Adotar as diretrizes contábeis estabelecidas pela Resolução ARES-PCJ nº 369 / 2020³.
- e) Utilizar o rol de códigos específicos para o setor de Saneamento Básico conforme o Ementário da Classificação por Natureza de Receita, e consequentemente no Anexo II – Tabelas de Escrituração Contábil – Auxiliares 2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

³ Acessível em: https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1629901262-resolucao_n_369_2020_-pcrs-procedimentos_de_contabilidade_regulatoria.pdf.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social de Mogi das Cruzes, conforme a Cláusula 61^a do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de revisão das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo Semae – Mogi das Cruzes em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Mogi das Cruzes.

Para fins de divulgação da revisão tarifária, o Semae – Mogi das Cruzes afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, O Semae – Mogi das Cruzes deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Mogi das Cruzes, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer.

Americana, 01 de agosto de 2024.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Técnico-Operacional

ANEXO I - DADOS

Tabela ECO 10 – Dados de Volume Faturado

PERÍODO	2022 / 2023		2023 / 2024		var. %
	VALOR	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO	
ABRIL	3.976.328	-	4.850.833	0,52%	21,99%
MAIO	3.922.875	-1,34%	4.814.421	-0,75%	22,73%
JUNHO	3.902.124	-0,53%	4.755.017	-1,23%	21,86%
JULHO	3.971.888	1,79%	4.774.070	0,40%	20,20%
AGOSTO	2.589.754	-34,80%	4.777.252	0,07%	84,47%
SETEMBRO	4.024.600	55,40%	4.836.663	1,24%	20,18%
OUTUBRO	3.930.343	-2,34%	4.885.353	1,01%	24,30%
NOVEMBRO	4.657.109	18,49%	3.849.459	-21,20%	-17,34%
DEZEMBRO	4.824.524	3,59%	4.342.297	12,80%	-10,00%
JANEIRO	4.739.898	-1,75%	4.323.402	-0,44%	-8,79%
FEVEREIRO	4.745.807	0,12%	4.242.342	-1,87%	-10,61%
MARÇO	4.825.584	1,68%	4.280.785	0,91%	-11,29%
TOTAL	50.110.834		54.731.894		9,22%

Tabela ECO 11 – Dados de Faturamento

PERÍODO	2022 / 2023		2023 / 2024		var. %
	VALOR	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO	
ABRIL	16.608.687,96	-	19.615.131,57	2,04%	18,10%
MAIO	16.761.010,51	0,92%	19.479.008,55	-0,69%	16,22%
JUNHO	16.353.793,56	-2,43%	18.981.727,22	-2,55%	16,07%
JULHO	16.264.006,87	-0,55%	19.126.277,87	0,76%	17,60%
AGOSTO	16.563.619,06	1,84%	19.277.829,82	0,79%	16,39%
SETEMBRO	17.343.747,46	4,71%	22.069.646,39	14,48%	27,25%
OUTUBRO	19.243.590,93	10,95%	22.570.109,41	2,27%	17,29%
NOVEMBRO	18.444.752,61	-4,15%	22.919.811,97	1,55%	24,26%
DEZEMBRO	19.591.608,00	6,22%	22.859.382,27	-0,26%	16,68%
JANEIRO	18.767.950,19	-4,20%	24.212.921,24	5,92%	29,01%
FEVEREIRO	18.231.517,30	-2,86%	23.258.306,22	-3,94%	27,57%
MARÇO	19.222.471,44	5,44%	23.068.219,45	-0,82%	20,01%
TOTAL	213.396.755,89		257.438.371,98		20,64%

Tabela ECO 12 – Dados de Despesas com Pessoal

PERÍODO	2022 / 2023		2023 / 2024		VARIAÇÃO (%)
	VALOR	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO	
ABRIL	3.119.357,56	-	4.329.027,07	25,74%	38,78%
MAIO	3.342.128,95	7,14%	3.733.377,32	-13,76%	11,71%
JUNHO	3.905.981,51	16,87%	3.514.624,95	-5,86%	-10,02%
JULHO	3.047.631,74	-21,98%	3.851.880,14	9,60%	26,39%
AGOSTO	3.460.423,35	13,54%	3.670.466,91	-4,71%	6,07%
SETEMBRO	3.285.473,67	-5,06%	3.763.551,62	2,54%	14,55%
OUTUBRO	3.353.335,18	2,07%	3.731.178,97	-0,86%	11,27%
NOVEMBRO	4.649.854,03	38,66%	4.845.505,62	29,87%	4,21%
DEZEMBRO	5.145.668,79	10,66%	5.914.862,89	22,07%	14,95%
JANEIRO	3.163.598,83	-38,52%	3.883.219,33	-34,35%	22,75%
FEVEREIRO	3.519.383,74	11,25%	4.005.445,06	3,15%	13,81%
MARÇO	3.442.944,09	-2,17%	4.194.165,26	4,71%	21,82%
TOTAL	43.435.781,44		49.437.305,14		13,82%

Tabela ECO 13 – Dados de Despesas com Materiais

PERÍODO	2022 / 2023		2023 / 2024		VARIAÇÃO (%)
	VALOR	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO	
ABRIL	1.278.067,64	-	2.137.108,11	-10,75%	67,21%
MAIO	2.060.731,61	61,24%	1.547.057,49	-27,61%	-24,93%
JUNHO	1.090.927,02	-47,06%	1.690.107,32	9,25%	54,92%
JULHO	1.694.599,91	55,34%	1.424.914,38	-15,69%	-15,91%
AGOSTO	1.159.502,45	-31,58%	1.181.637,83	-17,07%	1,91%
SETEMBRO	1.136.576,10	-1,98%	1.319.290,75	11,65%	16,08%
OUTUBRO	1.463.708,76	28,78%	1.210.935,96	-8,21%	-17,27%
NOVEMBRO	1.459.320,41	-0,30%	2.095.368,85	73,04%	43,59%
DEZEMBRO	2.273.998,86	55,83%	1.579.442,31	-24,62%	-30,54%
JANEIRO	1.222.739,80	-46,23%	920.379,65	-41,73%	-24,73%
FEVEREIRO	2.039.726,35	66,82%	1.695.654,97	84,23%	-16,87%
MARÇO	2.394.457,51	17,39%	1.778.541,59	4,89%	-25,72%
TOTAL	19.274.356,42		18.580.439,21		-3,60%

Tabela ECO 14 – Dados de Despesas com Serviços de Terceiros

PERÍODO	2022 / 2023		2023 / 2024		VARIAÇÃO (%)
	VALOR	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO	
ABRIL	7.893.241,58	-	11.708.158,99	10,40%	48,33%
MAIO	10.628.713,38	34,66%	8.405.229,47	-28,21%	-20,92%
JUNHO	4.144.532,94	-61,01%	9.975.955,42	18,69%	140,70%
JULHO	8.637.932,28	108,42%	9.834.744,39	-1,42%	13,86%
AGOSTO	12.572.341,57	45,55%	9.365.667,92	-4,77%	-25,51%
SETEMBRO	6.120.623,51	-51,32%	8.789.365,50	-6,15%	43,60%
OUTUBRO	8.145.561,67	33,08%	10.943.158,25	24,50%	34,35%
NOVEMBRO	15.055.547,26	84,83%	4.380.004,21	-59,97%	-70,91%
DEZEMBRO	10.661.193,87	-29,19%	18.235.530,29	316,34%	71,05%
JANEIRO	8.095.266,38	-24,07%	9.008.747,95	-50,60%	11,28%
FEVEREIRO	9.541.239,58	17,86%	10.496.336,68	16,51%	10,01%
MARÇO	10.605.152,91	11,15%	12.836.716,37	22,30%	21,04%
TOTAL	112.101.346,93		123.979.615,44		10,60%

Tabela ECO 15.1 – Consumo físico de Energia Elétrica (kWh)

PERÍODO	2022 / 2023		2023 / 2024		VARIAÇÃO (%)
	VALOR	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO	
ABRIL	1.509.837	-	1.520.370	-15,28%	0,70%
MAIO	1.547.325	2,48%	1.086.989	-28,50%	-29,75%
JUNHO	1.553.033	0,37%	1.086.989	0,00%	-30,01%
JULHO	1.515.905	-2,39%	1.534.949	41,21%	1,26%
AGOSTO	1.521.945	0,40%	1.558.627	1,54%	2,41%
SETEMBRO	1.440.244	-5,37%	1.526.899	-2,04%	6,02%
OUTUBRO	1.419.640	-1,43%	1.603.467	5,01%	12,95%
NOVEMBRO	1.388.580	-2,19%	1.573.066	-1,90%	13,29%
DEZEMBRO	1.574.531	13,39%	1.658.963	5,46%	5,36%
JANEIRO	1.519.630	-3,49%	1.630.006	-1,75%	7,26%
FEVEREIRO	1.462.563	-3,76%	1.588.355	-2,56%	8,60%
MARÇO	1.794.487	22,69%	1.536.672	-3,25%	-14,37%
TOTAL	18.247.720		17.905.352		-1,88%

Tabela ECO 15.2 – Despesas de Energia Elétrica por Competência (R\$)

PERÍODO	2022 / 2023		2023 / 2024		VARIAÇÃO (%)
	VALOR	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO	
ABRIL	1.151.378,00	-	957.865,00	-	-
MAIO	1.000.939,00	-13,07%	970.744,00	1,34%	-3,02%
JUNHO	999.652,00	-0,13%	970.744,00	0,00%	-2,89%
JULHO	876.583,00	-12,31%	918.200,00	-5,41%	4,75%
AGOSTO	911.277,00	3,96%	956.903,00	4,22%	5,01%
SETEMBRO	883.498,00	-3,05%	948.707,00	-0,86%	7,38%
OUTUBRO	924.416,00	4,63%	1.010.627,00	6,53%	9,33%
NOVEMBRO	927.291,00	0,31%	1.018.746,00	0,80%	9,86%
DEZEMBRO	981.934,00	5,89%	758.340,00	-25,56%	-22,77%
JANEIRO	904.866,00	-7,85%	1.121.810,00	47,93%	23,98%
FEVEREIRO	901.688,00	-0,35%	1.108.823,00	-1,16%	22,97%
MARÇO	980.592,00	8,75%	1.067.751,00	-3,70%	8,89%
TOTAL	11.444.114,00		11.809.260,00		3,19%

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA - RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	MÍNIMO	29,84	23,86	53,70
De 11 a 20	m ³	5,83	5,28	11,11
De 21 a 50	m ³	14,59	13,14	27,73
Acima de 50	m ³	16,08	14,49	30,57

CATEGORIA - RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	MÍNIMO	14,92	11,93	26,85
De 11 a 20	m ³	2,91	2,63	5,54
De 21 a 50	m ³	14,59	13,14	27,73
Acima de 50	m ³	16,08	14,49	30,57

CATEGORIA - COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	MÍNIMO	75,01	75,01	150,02
De 11 a 20	m ³	14,59	14,59	29,18
De 21 a 50	m ³	27,95	27,95	55,90
Acima de 50	m ³	29,13	29,13	58,26

CATEGORIA - INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	MÍNIMO	75,01	75,01	150,02
De 11 a 20	m ³	14,59	14,59	29,18
De 21 a 50	m ³	27,95	27,95	55,90
Acima de 50	m ³	29,13	29,13	58,26

CATEGORIA - PÚBLICO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	MÍNIMO	75,01	75,01	150,02
De 11 a 20	m ³	14,59	14,59	29,18
De 21 a 50	m ³	27,95	27,95	55,90
Acima de 50	m ³	29,13	29,13	58,26

CATEGORIA - ENTIDADES SUBVENCIONADAS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	MÍNIMO	29,84	23,86	53,70
De 11 a 20	m ³	5,83	5,28	11,11
De 21 a 50	m ³	14,59	13,14	27,73
Acima de 50	m ³	16,08	14,49	30,57

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Exemplos abaixo:

a) **Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)**

Tarifa de Água Mínima = R\$ 29,84

b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 29,84) + (10 m³ x R\$ 5,83 = R\$ 58,30) +
(5 m³ x R\$ 14,59 = R\$ 72,95) = R\$ 161,09

Tarifa de Água = R\$ 161,09

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

a) **Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)**

Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 23,86

b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 23,86) + (10 m³ x R\$ 5,28 = R\$ 52,80) +
(5 m³ x R\$ 13,14 = R\$ 65,70) = R\$ 142,36

Tarifa de Água = R\$ 142,36

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) **Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)**

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 29,84) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 23,86)

Tarifa Total Mínima = R\$ 29,84 + R\$ 23,86

Tarifa Total Mínima = R\$ 53,70

b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 161,09) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 142,36)

Tarifa Total = R\$ 161,09 + R\$ 142,36

Tarifa Total = R\$ 303,45

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Nº	Serviço	Característica	VALOR (R\$)
1	Aferição de Hidrômetro IN LOCO sem constatação de variação metrológica, conforme laudo	Hidrômetros com capacidade de 1,5 m ³ /h a 30 m ³ / h	R\$169,22
		Hidrômetros com capacidade de 300 m ³ ou mais / dia	Mediante Orçamento
2	Aferição de hidrômetro com teste IDM	Hidrômetros com capacidade até 1"	R\$608,89
3	Troca e instalação de hidrômetro	Capacidade até 1,5 m ³ /h	R\$165,09
		Capacidade até 3,0 m ³ /h	R\$167,66
		Capacidade até 5,0 m ³ /h	R\$167,66
		Capacidade até 7,0 m ³ /h	R\$329,11
		Capacidade até 10,0 m ³ /h	R\$329,98
		Capacidade até 20,0 m ³ /h	R\$501,12
		Capacidade até 30,0 m ³ /h	R\$976,73
		Capacidade de 300 m ³ /dia, com filtro	R\$4.225,12
		Capacidade de 1.100 m ³ /dia, com filtro	R\$6.204,26
4	Troca e instalação de hidrômetro volumétrico	Capacidade até 3,0 m ³ /h	R\$271,69
5	Vistoria Pré-aferição	Deslocamento com o laboratório móvel	R\$98,31
6	Pesquisa de perfil de consumo	168 horas de pesquisa (7 dias)	R\$80,99
7	Ligação de água e instalação de hidrômetro	Diâmetro até 32 mm e hidrômetro até 10 m ³ /h sem reposição de pavimento	R\$600,26
		Diâmetro até 32 mm e hidrômetro até 10 m ³ /h com reposição de pavimento	R\$873,08

		Fornecimento de Caixa Padrão	R\$108,72
		Ligaçāo tipo Caixa Piso a pedido mediante análise do setor	R\$1.475,93
		Fornecimento de kit para condomínio (caixa padrão, kit cavalete e hidrômetro), por unidade	R\$183,90
		Individualização de condomínio - começando inativado (por unidade)	R\$59,46
		Individualização de condomínio - instalação de hidrômetro (por unidade) ativo	R\$225,66
8	Substituição de ligação de água	Diâmetro até 32 mm e hidrômetro até 10 m ³ /h com ou sem reposição de pavimento	R\$526,77
9	Inspeção e vistoria em pedido de ligação	Inspeção e vistoria excedentes (a partir da segunda visita) por visita	R\$35,19
10	Lacração de Hidrômetro	Instalação de lacre no hidrômetro	R\$30,22
11	Supressão de Ligação	Cancelamento de inscrição por solicitação do consumidor por imóvel vago, desocupado e unificado	R\$128,47
12	Inativação	Inativação da Ligação a pedido do consumidor	R\$128,47
13	Reativação	Reativação de Ligação a pedido do consumidor	R\$252,26
14	Restabelecimento <u>emergencial</u> do fornecimento - no cavalete	Religação com prazo reduzido por solicitação do usuário com pagamento dos débitos de tarifas	R\$210,09
15	Restabelecimento do fornecimento no cavalete (referente ao corte)	Por solicitação do usuário com pagamento dos débitos de tarifas	R\$93,89
	Religação do fornecimento (referente à supressão - Ramal)	Por solicitação do usuário com pagamento dos débitos de tarifas	R\$248,85
16	Ligaçāo de Esgoto	De diâmetro até 100 mm com reposição de pavimento	R\$1.106,31
		De diâmetro até 100 mm sem reposição de pavimento	R\$775,59
		Fornecimento de Caixa de Gordura Residencial (por unidade)	R\$79,99
		Fornecimento de Caixa de Inspeção Residencial (por unidade)	R\$186,78

17	Substituição da ligação de esgoto	De diâmetro até 100 mm com reposição de pavimento	R\$1.072,11
		De diâmetro até 100 mm sem reposição de pavimento	R\$799,62
18	Desobstrução de esgotos	Desobstrução do ramal de esgoto	R\$129,09
19	Emissão de 2ª via da fatura	Impressão de segunda via nos postos de atendimento	R\$ 4,37
20	Serviço de postagem	Postagem de fatura via correio	R\$ 6,37
21	Certidões	Recibo de quitação, Certidão de dados cadastrais e Certidão da ligação	R\$26,08
22	Limpeza de fossa séptica	Limpeza de fossa com utilização de caminhão	R\$324,22
23	Limpeza de caixa de gordura	Limpeza de caixa de gordura com utilização de caminhão	R\$90,35
24	Abastecimento de água através de carro Pipa	Abastecimento até 05 Km (m³)	R\$234,24
		Abastecimento por Km excedente	R\$ 6,21
25	Certidão de Constatação de redes de água e/ou esgoto	Emissão da Certidão de Constatação de Redes	R\$101,21
26	Certidão de Liberação	Vistoria e Liberação de redes de água e/ou esgoto já implantados e/ou empreendimentos	R\$1.256,02
27	Fornecimento de Diretrizes	Fornecimento de Certidão de Diretrizes	R\$873,75
28	Aprovação de Condomínio	Projeto até 50 unidades + 1/50	R\$1.636,73
29	Aprovação de Loteamento	Loteamento até 100 unidades + 1/100	R\$1.636,73
	Aprovação de Indústria e outros	Aprovação de projetos de Indústria e Outros	R\$1.636,73
30	Atestado de Fornecimento de Materiais	Valor por atestado	R\$31,27
31	Termo de recebimento provisório e definitivo de obras	Recebimento provisório e definitivo de obras com emissão de termo de aceite	R\$101,21

32	Água de reuso	Para retirada (por m ³)	R\$ 1,46
33	Despejo de efluente doméstico	Despejo via caminhão (por m ³ despejado) terceiros	R\$67,54
34	Acesso à leitura online	Acesso online à leitura remota	R\$43,94
		Acesso online à leitura remota - migração da tecnologia anterior	R\$24,69
35	Ligaçāo de água (grandes consumidores)	Ligaçāo de Água 1" x 7 e 10 m ³ /h	R\$2.154,97
		Ligaçāo de Água 1 1/2" x 20 m ³ /h	R\$2.237,13
		Ligaçāo de Água 2" x 30 m ³ /h a 300 m ³ /dia	R\$2.629,26
		Ligaçāo de Água 3" x 1.100 m ³ /dia	R\$7.802,00
36	Ligaçāo de esgoto (grandes consumidores)	DN de 150 mm em rede DN de 200 mm	R\$2.248,07
37	Comunicação de vazamento no cavalete/UMA	Por dano causado ou intervenção não autorizada	R\$158,92